Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2018/01832
2018-02-16 15:22:54

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Assunto: Relatório anual de gestão/ período de 1 janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

1 – Âmbito do relatório

O presente relatório descreve e analisa o estado dos serviços e a qualidade da resposta do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, nos termos previsto nos artigos 94.º, n.º 8, al. a) e 108.º n.º 2 al. f), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto - Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ -, por referência ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.

O relatório anual contém informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, indica as causas dos principais desvios, procura sublinhar as dificuldades encontradas, demonstrar os resultados obtidos ao longo deste processo, executar o diagnóstico dos pontos negativos, enumerar as medidas de gestão adotadas e prever as medidas corretivas, o qual é comunicado aos Conselhos Superiores e ao Ministério da Justiça.

2 – Método

O presente relatório foi elaborado pelo Juiz Presidente do Tribunal, com a colaboração da Administradora Judiciária no que respeita ao orçamento da comarca e aos quadros dos oficiais de justiça e, bem assim, na recolha e no tratamento dos dados estatísticos (recolha de dados dia 05/01/2018).

Noutro nível, foram ainda utilizadas as informações fornecidas pelo Senhor Procurador Coordenador do Ministério Público no que respeita aos serviços do Ministério Público.

A metodologia prosseguida baseou-se na consulta de dados e na recolha de informação fornecida pelo sistema informático, pela monitorização interna e na análise de dados estatísticos e, bem assim, na projecção da actividade dos diversos órgãos da Comarca, do Conselho de Gestão ou do Conselho Consultivo.

Depois de concluído, o presente documento foi aprovado pelo conselho de gestão e depois será divulgado pelos elementos do conselho consultivo.

3. Estrutura da Comarca

O Tribunal Judicial de Castelo Branco tem a sua sede em Castelo Branco **e** como circunscrição, os municípios de Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha -a -Nova, Oleiros, Penamacor, Proença -a -Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.

Integra as seguintes secções de instância central: *a)* Secção cível, com sede em Castelo Branco; *b)* Secção criminal, com sede em Castelo Branco; *c)* 1.ª Secção de família e menores, com sede em Castelo Branco; *d)* 2.ª Secção de família e menores, com sede na Covilhã; *e)* 1.ª Secção do trabalho, com sede em Castelo Branco; *f)* 2.ª Secção do trabalho, com sede na Covilhã; *g)* Secção de comércio, com sede no Fundão.

O Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco integra ainda as seguintes secções de instância local: *a)* Secção de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede em Castelo Branco; *b)* Secção de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede na Covilhã; *c)* Secção de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede no Fundão; *d)* Secção de competência genérica, com sede em Idanha-a-Nova; *e)* Secção de competência genérica, com sede em Oleiros; *f)* Secção de competência genérica, com sede em Sertã; *g)* Secção de proximidade, com sede em Penamacor.

4.O quadro de magistrados judiciais está fixado pelo Mapa III anexo ao Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de março:
1. Juízo central
Secções de competência especializada
Castelo Branco
i.Secção cível;
ii.Secção criminal.

Área de competência territorial: distrito de Castelo Branco.
Juízes:
Secção cível: 2 Juízes.
Secção criminal: 3 Juízes.

iii. Juízo de família e menores.
Área de competência territorial: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Rodão.
Juízes: 1.
iv. Juízo do trabalho
Área de competência territorial: Castelo Branco, Idanha- a-Nova, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Rodão.
Juízes: 1.

Covilhã
v. Juízo de família e menores.
Área de competência territorial: Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor.
Juízes: 1.
vi. Juízo do trabalho.
Área de competência territorial: Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor.
Juízes: 1.

Fundão
Juízo do comércio.
Área de competência territorial: distrito de Castelo Branco.
Juízes: 1.

2. Juízos locais

Castelo Branco

A secção de competência genérica desdobra-se em secção cível e secção criminal.
Área de competência territorial: municípios de Castelo Branco e Vila Velha de Rodão.
Juízes:
Secção cível: 3.
Secção criminal: 2.

Covilhã

A secção de competência genérica desdobra-se em secção cível e secção criminal.
Área de competência territorial: municípios de Belmonte e Covilhã.
Juízes:
Secção cível: 2.
Secção criminal: 1.

Fundão

A secção de competência genérica desdobra-se em secção cível e secção criminal.
Área de competência territorial: municípios de Fundão e Penamacor.

Juízes:
Secção cível: 1.
Secção criminal: 1.

Idanha-a-Nova
Área de competência territorial: município de Idanha- -a -Nova.
Juízes: 1.

Oleiros
Área de competência territorial: município de Oleiros e de Proença-a-Nova.
Juízes: 1.

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Gabinete da Presidência

Sertã
Área de competência territorial: municípios de Sertã e Vila de Rei.

Juízes: 1.

5.A inserção territorial das jurisdições: dificuldades e vantagens

O distrito de Castelo Branco pertence à província da Beira Baixa.

Limita a norte com o distrito da Guarda, a leste com Espanha, a sul com Espanha, com o distrito de Portalegre com o distrito de Santarém e a oeste com o distrito de Leiria e com o distrito de Coimbra. Compreende as sub-regiões da Beira Interior Sul, Pinhal Interior Norte e Cova da Beira.

Tem uma área de 6 675 km² (4.º maior distrito português) e uma população residente de 225 916 habitantes (2011). A capital do distrito é a cidade com o mesmo nome. O distrito de Castelo Branco subdivide-se nos seguintes onze municípios:

Brasão	Município	Área (km²)	População (hab.)	Densidade pop. (hab./km²)	N.º freguesias
	Belmonte	14,56	8 737	68	4
	Castelo Branco	438,16	66 109	37	19
	Covilhã	55,61	57 635	93	21
	Fundão	00,13	33 701	44	23
	Idanha-a-Nova	412,73	11 952	7	13
	Oleiros	65,52	6 626	12	10
	Penamacor	55,52	6 522	10	9
	Proença-a-Nova	95,26	8 710	22	4

Brasão	Município	Área (km²)	População (hab.)	Densidade pop. (hab./km²)	N.º freguesias
	Sertã	46,7	16 512	35	10
	Vila de Rei	91,26	4 041	16	3
	Vila Velha de Ródão	29,93	5 371	10	4

Na atual divisão principal do país, o distrito encontra-se integrado na Região Centro e dividido em três sub-regiões, uma delas integrando um concelho pertencente ao distrito de Santarém: Beira Interior Sul, Cova da Beira e Pinhal Interior Sul.

Na Comarca de Castelo Branco, transversal a todos os outros Tribunais fixados no interior do país, existem graves problemas na deslocação dos utentes dos serviços prestados pela Comarca, dada a ausência quase absoluta de rede de transportes públicos e uma área geográfica extensa.

No seguimento de tal constrangimento, foi já feito um acordo entre o conselho de gestão e os municípios de Oleiros, Proença-a-Nova e Sertã, para o transporte de pessoas dessas áreas para as diligências judiciais, o que esperamos seja estendido aos restantes municípios.

Foram celebrados protocolos com instalação de sistemas de videoconferência nos municípios de Belmonte, Proença-a-Nova, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão, com os custos a suportar por esses municípios, com o objetivo de evitar a deslocação das populações aí residentes, assim se mitigando o problema de falta de transportes.

Mais, aproveitando a janela aberta pela norma do artigo 82.º da LOSJ, sugerimos aos senhores magistrados judiciais que ressalvados, os casos de manifesta simplicidade, em que as partes nada obstem e que a videoconferência ou outro meio regular permita evitar a deslocação do tribunal, que este deverá realizar as audiências de julgamento nas secções da instância local (genéricas ou de proximidade) correspondente ao município de origem da causa determinante da regra de competência.

De fato, a realização de audiências noutro local que não a sede da secção (da instância central ou local) não coloca em causa o princípio da concentração, pois será sempre naquela que correm os autos e onde de realizam a maioria das suas diligências. É aliás a própria lei que fixa orientações gerais, nas quais se deverá atentar. Desde logo estabelece o artigo 130.º/4 do RLOSJ, que: "incumbe às secções de proximidade (...) acolher as audiências de julgamento ou outras diligências processuais cuja realização aí seja determinada". Neste conspecto elucida o legislador, no preâmbulo do citado diploma legal, que: "(...) As secções de proximidade são parte integrante da instância local, desempenhando um conjunto bastante relevante de serviços, de onde se destaca a possibilidade de serem asseguradas diligências processuais, cuja realização aí seja determinada e depoimentos prestados através de teleconferência ou ainda outros atos que venham a ser determinados pelos órgãos de gestão, incluindo o apoio à realização de audiências de julgamento. Por outro lado, considerando a diminuta e desadequada oferta de transportes públicos que servem alguns dos municípios, a que se somam as dificuldades nas respetivas acessibilidades viárias, que distam nalguns casos mais de 50 quilómetros da instância local mais próxima, foi contemplado que algumas destas secções de proximidade, prévia e devidamente identificadas, asseguram preferencialmente as respetivas audiências de julgamento (...)".

Ora, se assim sucede com as secções de proximidade, por igualdade de razão se deve dar tratamento semelhante às secções genéricas das instâncias locais, desde que comunguem das apontadas dificuldades atributivas daquela preferência: "diminuta e desadequada oferta de transportes públicos"; e/ou "distância superior a 50 km".

No contexto da comarca de Castelo Branco e do funcionamento dos Juízos Centrais, considerando a sua dispersão geográfica, o envelhecimento da população e a inerente dificuldade na mobilidade dos intervenientes processuais, é essencial a aplicação, por parte dos senhores magistrados, da norma do artigo 82.º da LOSJ.

Por isso, já alertámos os senhores advogados para, no momento processual oportuno, requererem a feitura da audiência de julgamento ou outras diligências processuais, no local que era territorialmente competente à sombra da anterior organização judicial.

Acresce, que os juízes instalados na sede da comarca são 13 e o número de salas existente apenas 3, o que, também aconselha a que os julgamentos dos Juízos Centrais devam ser realizados nos Juízos Locais/Proximidade.

Apenas o Juízo Central Crime não se desloca aos vários Juízos da Comarca, utilizando, no entanto, o sistema de videoconferência ao dispor da Comarca, evitando a deslocação dos vários intervenientes processuais.

6. Apresentação sumária dos atos/acontecimentos mais relevantes

1. Renovação da comissão de serviço de Presidente da Comarca e Coordenador do Ministério Público.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 04 de abril de 2017, foi renovada, por igual período de três anos, a comissão de serviço do juiz presidente do Tribunal de Comarca de Castelo Branco, nos termos do artigo 93.º, da Lei da Organização do Sistema Judiciário, n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 40 -A/2016 de 22.12.2016, atenta a avaliação favorável do Conselho Superior da Magistratura, depois de ter sido ponderado o exercício dos poderes de gestão e os resultados obtidos em cada comarca – Juiz Desembargador, Dr. José Avelino da Encarnação Gonçalves.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão plenária no dia 6 de junho e 11 de julho de 2017, deliberou nos termos do artigo 100.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 40 -A/2016, de 22 de dezembro, renovar a comissão de serviço, como coordenador o senhor Dr. João Manuel Matos Ramos, Procurador da República.

2.Renovação da comissão de serviço de Administrador Judiciário

Foi renovada a comissão de serviço da Senhora Maria de Lurdes Rocha, como Administradora Judiciária no Tribunal da Comarca de Castelo Branco, pelo período de três anos, com efeitos a 5 de maio de 2017 -artigo 105.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e 21.º do Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de março.

3.Compromisso e posse/reunião 1 de setembro de 2017

i. No movimento judicial ordinário de 2017/2018 foram colocados/movimentados, os seguintes magistrados judiciais:

.Dr. Joaquim Borges Martins > Juízo central criminal de Castelo Branco.
.Dr.ª Andreza Leite da Silva Bispo > Juízo local criminal da Covilhã.
.Dr.ª Vanessa Alexandra Vermelho Marcos > Juízo local criminal de Castelo Branco .
.Dr.ª Ana Margarida Allen Camacho Quental>Juízo local cível de Castelo Branco.
.Dr.ª Inês Azevedo Aguiar Soares > Juízo local criminal de Castelo Branco > Vaga de Auxiliar.
.Dr. João Guilherme Martelo de Almeida >Juízo de competência genérica de Oleiros .
.Dr.ª Maria da Assunção Morais Trigo > Juízo de competência genérica de Idanha-a-Nova.

ii.Do Quadro Complementar de Juízes de Coimbra foram destacadas as seguintes magistradas judiciais:

.Dr.ª Susana Isabel de Jalles Monteiro de Sousa: juízo local criminal - Castelo Branco – juiz 1 e juiz 2, em acumulação de serviço, substituição dos Juízes titulares, respetivamente de baixa médica desde março de 2017 e de baixa desde julho de 2017 com gravidez de risco.

Data de início e fim: 1 de Setembro 2017 e termo, imprevisível, enquanto durar a licença de licença de maternidade e subsequente gozo de férias; cessa a acumulação após o regresso de uma das titulares.

.Dr.ª Elsa Maria Gomes Oliveira: juízo local criminal - Covilhã – substituição da juíza titular, a qual se encontra de licença de maternidade.

Data de início e fim: 1 de Setembro 2017 até, previsivelmente, final de outubro.

4.Proposta para os objectivos da comarca/reuniões

Os objectivos processuais devem ser alinhados com os objectivos estratégicos do sistema de justiça estabelecidos para o triénio e estabelecidos com a participação dos juízes e funcionários -artigo 91.º da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto.

No que respeita à sua fixação a sua primeira orientação deve dirigir-se a não aumentar a pendência ou a reduzir a pendência processual (oficial).

Deve ser dada atenção ao cumprimento dos prazos, quer por parte dos juízes, quer por parte das secretarias, com indicação das medidas para a resolução dos problemas detetados, com intervenção do juiz na gestão efectiva das secretarias.

Como resulta do Regulamento Interno da Comarca, a gestão da comarca deve ser catalisadora de qualidade do serviço e inovação de métodos, promovendo o aperfeiçoamento e desenvolvimento da organização e a formação dos elementos que a integram.

A qualidade nos tribunais é aqui entendida à luz do princípio da tutela jurisdicional efectiva, ou seja, uma decisão de direito, proferida em tempo útil, que resolva o litígio.

O Tribunal propõe-se prestar um serviço de justiça: a)- eficaz que, com os recursos disponíveis, satisfaça as necessidades da procura e as expectativas dos cidadãos; b)- eficiente de modo a encurtar o tempo médio de duração dos processos.

Para obter maior eficiência deve adoptar-se mecanismos de desburocratização e agilização dos procedimentos e das comunicações, obstar a adiamentos e evitar reagendamentos de diligências, utilizar tecnologias de informação e, sempre que possível, usar práticas, modelos e até formulários simplificados, generalizadamente aceites.

A opção pela especialização, com o inerente impacto na distância física do tribunal para o cidadão, associado à ausência de uma rede de transportes públicos adequados, apresenta-se como o maior desafio da Comarca.

Na Comarca de Castelo Branco, transversal a todos os outros Tribunais fixados no interior do país, existem graves problemas na deslocação dos utentes dos serviços prestados pela Comarca, dada a ausência quase absoluta de rede de transportes públicos e uma área geográfica extensa.

Para a feitura do presente documento foram feitas várias reuniões/audições com os senhores magistrados e escrivães, tendo sido escutados os elementos do conselho de gestão.

Assim, propomos para o ano judicial 2016/2017 os seguintes objectivos:

1. Deslocação dos Juízos centrais aos vários núcleos judiciais da comarca e à secção de proximidade de Penamacor.
2. Deslocação da secção local criminal e cível do Fundão à secção de proximidade de Penamacor.
3. Instalação de sistema de videoconferência no município de Belmonte.
4. Intervenção do juiz na gestão efectiva da secção com a inerente simplificação e agilização de procedimentos.
5. Fixação de um período mínimo e máximo para marcação das audiências de julgamento, considerando-se a especialização, o volume processual e o número e tipo de diligências.
6. Prioridade absoluta na marcação das diligências dos processos datados de 2004 a 2013.

.Objetivos para a Comarca - 2017/2018/ reuniões preparatórias.

Determina o artigo 91.º da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto que:

1 — Tendo em conta os resultados obtidos no ano anterior e os objetivos formulados para o ano subsequente, o presidente do tribunal e o magistrado do Ministério Público coordenador, ouvido o administrador judiciário, articulam, para o ano subsequente, propostas de objetivos de natureza processual, de gestão ou administrativa, para a comarca, para os tribunais de competência territorial alargada, bem como para as Procuradorias e departamentos do Ministério Público ali sediados.

2 — As propostas a que se refere o número anterior são apresentadas, até 15 de outubro de cada ano, respetivamente ao Conselho Superior da Magistratura e ao Procurador -Geral da República, para homologação até 22 de dezembro.

3 — Os objetivos processuais da comarca devem reportar -se, designadamente, ao número de processos findos e ao tempo da sua duração, tendo em conta, entre outros fatores, a natureza do processo ou o valor da causa, ponderados os recursos humanos e os meios afetos ao funcionamento da comarca e tendo por base, nomeadamente, os valores de referência processual estabelecidos(...)

Os objectivos processuais devem ser alinhados com os objectivos estratégicos do sistema de justiça estabelecidos para o triénio e estabelecidos com a participação dos juízes e funcionários.

5.Organização dos turnos de férias.

Todos os magistrados, incluindo os auxiliares e os da instância central, foram incluídos na respetiva escala.

Considerou-se a extensão geográfica do Tribunal para justificar a organização de dois turnos, coincidentes com os anteriores círculos judiciais.

O turno referente aos núcleos judiciais de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Sertã e Oleiros, atento o número de magistrados aí colocados e para evitar impedimentos dos senhores juízes da Instância Central – Secção Criminal, funciona simultaneamente em matéria criminal e cível.

Nos termos da lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais, as eleições realizam-se entre os dias 22 de setembro e 14 de outubro de 2017.

As listas de candidatos são apresentadas na instância cível até ao 55.º dia anterior à data do ato eleitoral.

Assim, será destacado o 17.º juiz de Castelo Branco para reforço do turno de férias da Cova da Beira, dividindo-se o período por 9 turnos (8 juízes da Cova da Beira e o 17.º de Castelo Branco).

6.Proposta do serviço de turno de férias/Natal 2017, Páscoa e Verão de 2018.

Nos termos da norma do artigo 94.º n.º 3, al. b), da Lei 62/2013, de 26 de Agosto, compete ao juiz presidente elaborar os mapas de turnos e de férias dos juízes - as férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro, do domingo de ramos à segunda -feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto - e submetê-los a aprovação do CSM.

Na sua elaboração foi considerado o seguinte:

(...)6 - Todos os magistrados, incluindo os auxiliares e os da instância central, são incluídos na escala dos turnos.

7 - Os magistrados judiciais em comissão de serviço no Quadro Complementar e destacados neste Tribunal de Comarca participam nos turnos que forem organizados (...).

12 - Considerando a extensão geográfica da Comarca, serão organizados dois turnos, que irão coincidir com os anteriores círculos judiciais - Cova da Beira que abrange os juízos da Covilhã/Fundão e Castelo Branco, que inclui os juízos de Castelo Branco, Idanha, Sertã e Oleiros.

13 – O turno de verão de Castelo Branco, atento o número de magistrados aí colocados e o princípio da especialização, funcionará simultaneamente em matéria cível e criminal, substituindo-se entre si em caso de impedimento.

14 - Considerando que a sua organização deve promover o equilíbrio entre o número de dias úteis que cada magistrado deve prestar no serviço de turno, os senhores juízes afetos ao turno de Castelo Branco farão três/quatro dias de suplência no turno da Cova da Beira sendo que um dos magistrado dos juízos de Castelo Branco fará o seu turno de verão nos juízos da Cova da Beira(...).

7.Eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais/1 de outubro de 2017/procedimentos/sorteio.

(...) Na falta de indicação expressa, o prazo para apresentação de candidaturas inicia-se com a marcação das eleições – primeiro dia útil da vigência do Decreto n.º 15/2017.

2.Perante o juiz do juízo local cível de Castelo Branco, Covilhã e Fundão; o juiz do juízo de competência genérica de Idanha, Oleiros e Sertã, com jurisdição no respetivo município; o juízo de proximidade de Penamacor, que através dos respetivos serviços, remete as listas no próprio dia ao juízo local cível do Fundão(...).

O presente ato eleitoral será o primeiro após a implementação da Reforma Judiciária, que teve lugar no dia 1 de Setembro de 2014.

O sorteio em causa terá de ter lugar, desde logo, no dia 8 de agosto.

Considerando a extensão geográfica da Comarca, o número de municípios em causa, não será possível ao magistrado de turno calcorrear, em tempo útil, todos os Juízos em causa.

Assim, determina-se que o sorteio tenha lugar no Palácio da Justiça de Castelo Branco (abrange os municípios de Castelo Branco, Vila Velha do Ródão, Idanha –a - Nova , Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei) e no Palácio da Justiça da Covilhã (engloba os municípios da Covilhã, Belmonte, Fundão e Penamacor) em hora a designar pelo magistrado de turno.

O resultado do sorteio é imediatamente afixado à porta do edifício do tribunal com jurisdição no município.

No período de 7 a 13 e 17 a 25 de agosto será disponibilizado o veículo automóvel/motorista da Comarca para apoiar o procedimento eleitoral.

8.Eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais/1 de outubro de 2017/procedimentos/assembleia de apuramento geral/presidência/nomeação de magistrado judicial

(...) Entre outros, as assembleias de apuramento geral, é composta por um magistrado judicial de juízo cível ou de competência genérica sediado ou com jurisdição no município, ou um seu substituto, escolhido sempre que possível de entre os magistrados judiciais daquele juízo, que preside com voto de qualidade, designado pelo juiz presidente do tribunal de comarca.

Assim, após consulta e ao abrigo da norma do artigo 142.º, al. a) do citado diploma, designo os seguintes magistrados judiciais:

9.Eleições Autárquicas – 1 de outubro de 2016/Recolha e entrega do material eleitoral/Articulação entre as Câmaras Municipais e as forças policiais (GNR e PSP)/Locais de funcionamento das AAG/Procedimento 2017/GAVPM/2604.

(...)No final das operações eleitorais, os presidentes das mesas das assembleias ou secções de voto entregam as actas, os cadernos e demais documentos respeitantes à eleição, ao presidente da assembleia de apuramento geral.

Os restantes boletins de voto, devidamente empacotados e lacrados, são confiados à guarda do juiz do juízo de competência genérica/local cível com jurisdição no respetivo município.

Para esse efeito, bem como para execução das operações de apuramento a que se refere o artigo 146º, o presidente da assembleia de apuramento geral requisita os elementos das forças de segurança necessários para que estes procedam à recolha de todo o material eleitoral, que será depositado no edifício do tribunal de comarca do círculo eleitoral municipal respectivo – municípios de Vila Velha do Ródão e Castelo Branco (Juízo local cível de Castelo Branco); municípios de Proença-a-Nova e Oleiros (juízo de competência genérica de Oleiros); municípios de Vila de Rei e Sertã (juízo de competência genérica da Sertã); municípios de Penamacor e Fundão (juízo local cível do Fundão); municípios de Belmonte e Covilhã (juízo local cível da Covilhã).

O esquema de recolha e entrega de diverso material eleitoral ficam a cargo das forças policiais (GNR e PSP) em conjunto com as entidades responsáveis pelas operações eleitorais - presidente da câmara e presidente da assembleia de apuramento geral (...).

10.Eleição para as autarquias locais – 1 de outubro de 2017/Funcionamento da AAG/Algumas notas.

(...) No exercício das suas funções, a assembleia de apuramento geral está sujeita apenas à lei, gozando de completa independência funcional na sua aplicação. Não existe qualquer relação de hierarquia entre a assembleia de apuramento geral e qualquer outro órgão do Estado, nomeadamente o Governo ou o Representante da República nas Regiões Autónomas, pelo que não está subordinada a qualquer dos poderes que consubstanciam a relação hierárquica (poderes de direcção, de obediência, de sujeição a inspecção e a supervisão, poder disciplinar e poder dispositivo da competência legalmente atribuída)(...).

11. Portaria nº280/2013 de 26 de agosto com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 170/2017 de 25 de maio/Deliberação do Plenário CSM de 14 de julho de 2015/ Despacho Vice-Presidente do CSM de 21 de junho de 2017.

A Portaria n.º 170/2017 de 25 de maio, prevê um passo importante para o projeto de desmaterialização dos processos judiciais, ao determinar a aplicação do regime de tramitação eletrónica previsto na Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, aos processos judiciais que até agora não se encontravam abrangidos pelo mesmo, designadamente aos processos penais - a partir da fase de julgamento -, aos processos de contra-ordenação - apenas a partir do momento em que os autos são presentes ao juiz - e aos processos de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo - a partir da receção do requerimento para abertura da fase jurisdicional.

A aplicação, em toda a sua plenitude, do regime de tramitação eletrónica às áreas processuais até agora não abrangidas pelo mesmo contribuirá de modo significativo não só para simplificar a atuação de todos os intervenientes processuais, mas também para libertar os funcionários judiciais de atos processuais que são eliminados - como os relacionados com o envio de notificações a mandatários ou o tratamento de peças processuais entradas em suporte físico - ou passam a ser assegurados pelo sistema, permitindo que se concentrem em atos mais relevantes para o processo.

Reduzem-se custos e burocracias, aumenta-se a capacidade de gestão processual e introduz-se maior celeridade e transparência na tramitação dos processos.

12.Portaria nº280/2013 de 26 de agosto com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 170/2017 de 25 de maio/Deliberação do Plenário CSM de 14 de julho de 2015/ Despacho Vice-Presidente do CSM de 21 de junho de 2017/Homologação de Propostas de Ordem de Serviço/Cível/Família e Menores/Comércio/Trabalho/ Juízo Criminal.

Após reunião/informação com os senhores juízes, foram emitidas Ordens de Serviço, pelas Jurisdições..., conforme documentos anexos e que aqui reproduzimos.

Assim:

i.Considerando que os juízes, por via de ordem de serviço genérica, podem determinar que algumas peças, autos ou termos processuais, podem passem a constar do suporte físico do processo, desde que - tendo em conta as especificidades de cada jurisdição - sejam relevantes para a decisão material da causa;

ii.Considerando a competência própria do juiz na gestão da secção;

ii.Considerando a necessidade na melhoria e adequação dos instrumentos tecnológicos disponíveis nas secretarias judicias, salas de audiência e gabinetes dos magistrados, à nova realidade;

iii.Considerando que as Ordens de Serviço em causa deverão ser actualizadas/melhoradas em prazo não superior a um ano;

iv.Entendemos ser de homologar as Ordens de Serviço emitidas para as jurisdições ....

13. Distribuição de serviço a juiz auxiliar.

(...) Na nossa proposta para destacamento de juiz auxiliar, no movimento ordinário de 2016 e enviada oportunamente ao CSM, justificámos tal necessidade, tendo sido colocada neste Tribunal de Comarca, como auxiliar e na secção local crime de Castelo Branco, a Sr.ª Dra. ....

Assim, após audição da senhora Dr.ª ....e dos senhores juízes das instâncias genéricas (Sertã, Oleiros e Idanha) e locais criminais (Castelo Branco, Covilhã e Fundão), determinamos que esta ficará afeta à instrução criminal, decidindo quanto à pronúncia, procedendo a todos os primeiros interrogatórios judiciais de arguido, em processos em fase de inquérito e de instrução - não só os primeiros como os subsequentes; não só os de arguidos detidos, como em casos em que não tenha ocorrido detenção -, para aplicação de medida de coação ou de garantia patrimonial - área de toda a comarca.

(...) Além da uniformização na aplicação do direito, afina a percepção e eficácia em certa criminalidade (por ex. nos delitos de violência doméstica e abuso sexual de menores), funciona em rede com as jurisdições de família e menores, permitindo uma aproximação/visibilidade muito importante para a comunidade.

14.Proposta de redistribuição de processos/Juízo Local Cível de Castelo Branco- J2/ Dr.ª .../Processos em atraso/ Procedimento 2017/GAVPM/0547 Orig: 2017/ENT/07004 - 017/DSP/03379/Aditamento.

i.No movimento judicial ordinário de 2017/2018 foi colocada, no juízo local cível – J2, a senhora Dr.ª..., que se encontra de baixa médica por gravidez de risco, com termo imprevisível, enquanto durar a licença de licença de maternidade e subsequente gozo de férias.

ii.A senhora Dr.ª ..., colocada no juízo local crime de Castelo Branco – J1, encontrava-se de baixa médica desde o dia 6 de março, tendo regressado ao serviço no dia 6 de Setembro.

iii.O serviço do juízo local crime de Castelo Branco encontra-se assegurado até ao dia 30 de Setembro – ver a proposta de distribuição de serviço a juiz auxiliar/2017/2018/ Dr.ª ..., já homologado pelo CSM.

iv.Não se encontra assegurado o serviço da Dr.ª ..., nomeadamente com a sua distribuição a juiz do QCJ.

v. Do Quadro Complementar de Juízes de Coimbra foi destacada, para o juízo local criminal - Castelo Branco – juiz 1 e juiz 2, a senhora Dr.ª ..., em acumulação de serviço em substituição dos Juízes titulares, respetivamente de baixa médica desde março de 2017 e de baixa desde julho de 2017 com gravidez de risco – com início em Setembro 2017 e termo, imprevisível, enquanto durar a licença de maternidade e subsequente gozo de férias.

vi. Recebendo a anuência dos magistrados do Tribunal de Castelo Branco, que se disponibilizam para assegurar, transitoriamente, o serviço, ao abrigo das normas dos artigos 87.º e 94.º n.º 4 al. f) e 5 da LOSJ, proponho a redistribuição do serviço do Juiz 2 – juízo local cível de Castelo Branco, a partir de 1 de outubro de 2017 e até ao regresso ao serviço da Dr.ª ..., da seguinte forma:

i. A Dra. , mantém os processos terminados com os números 1 e 7;

ii. A Dra. , mantém os processos terminados com os números 0 e 6;

iii. A Dra., mantém os processos terminados com o número 5;

iv. O Dr., mantém os processos terminado com o número 3.

vii.A Dr.ª assume a titularidade do juízo local crime de Castelo Branco – J1, mantendo os processos em atraso referentes ao juízo local cível-J2;

A Dr.ª , mantendo o serviço do J2 do juízo local crime de Castelo Branco, receberia os processos terminados em 2,4, 8 e 9.

15.Comunicação da declaração de prescrição -Circular do CSM nº 4/2016).

Nos termos da circular do CSM n.º 4/2016, foi considerado adequado o seguinte procedimento na comunicação dos despachos de prescrição:

a. Comunicação da declaração de prescrição pelo juiz do processo ao juiz presidente após prolação de despacho;

b. Comunicação mensal de todas as declarações de prescrição pelo juiz presidente ao Conselho Superior da Magistratura com informação sobre a relevância e sobre eventuais medidas entretanto tomadas ou em curso.

16.Comunicação/proposta de resolução de atrasos processuais- artigo 94.ª n.º 4, al. c) da Lei n.º 62/2013 – maio de 2017.

Nos termos da norma do artigo 94.º n.º 4, al. c) da LOSJ, deve o presidente do tribunal, "... acompanhar o movimento processual do tribunal, identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo considerado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, informando o Conselho Superior da Magistratura e promovendo as medidas que se justifiquem".

Tal dever entronca nas competências de gestão processual, devendo ser identificados os problemas e comunicados ao CSM de forma contextualizada.

Mais, deve haver uma intervenção dos Juízes Presidentes destinada à recuperação dos atrasos, designadamente com a indicação de um prazo para a sua resolução.

17. Substituição/formação obrigatória – artigos 86.º e 94.º n.º 3 al. d) da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto – 11 e 12 de maio de 2017.

As senhoras juízas ... encontram-se, nos dias 11 e 12 de maio de 2017, a frequentar acção de formação, estando, por isso, impedidos de efetuar o serviço urgente do respectivo juízo e que lhes está afeto.

Nos termos do artigo 86.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, os juízes de direito são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por juiz ou juízes de direito da mesma comarca, por determinação do presidente do tribunal da comarca, de acordo com as orientações genéricas do Conselho Superior da Magistratura.

Cabe ao juiz presidente – artigo 94.º n.º 3 al. d) da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto -, nomear juiz substituto em caso de impedimento do titular ou do substituto designado.

O senhor Dr. ... disponibilizou-se para praticar os atos urgentes que tenham lugar nesse dia e no referido Juízo Criminal, incluindo os atos afetos à Dr.ª ... .

Assim, ao abrigo de tais normas e escutados os senhores juízes, determino que todos os atos urgentes a praticar nos dias 11 e 12 de maio de 2017, no Juízo Criminal de Castelo Branco, o sejam pelo senhor Dr. ....

18.Turnos de distribuição e despacho avulso

Nos termos do artigo 89.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), a distribuição é presidida por juiz, a designar pelo presidente do tribunal, que decide as questões com aquela relacionada.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 40-2016, de 22 de dezembro e a cessação de funções da senhora juiz coordenadora no tribunal de Castelo Branco, haverá que atualizar o nosso despacho de 11 de Setembro de 2014.

Consideramos, ainda, que as funções desempenhadas pela senhora Dr.ª ... - Juíza auxiliar com funções de Juiz de Instrução Criminal Comarcã – não são compatíveis com a feitura do despacho em causa.

Assim, determina-se o seguinte:

i. Nos juízos do trabalho, as questões relacionadas com a distribuição e despacho avulso, será assegurado pelos respectivos magistrados.

ii.Fica excluída da sua feitura a senhora Dr.ª ...;

iii.Cada turno terá a duração de 2 meses, ficando assim distribuído:

19.Gestão das salas de audiência/marcação de julgamentos pelo juízo central criminal/prioridades/adiamentos.

"... o processo nº 35/15.9F1EVR, o qual reveste *especial complexidade*, não só pela sua dimensão, como também pelo número de intervenientes processuais e matéria em discussão (a acusação pública, com 283 páginas, foi deduzida contra 19 Arguidos, tendo sido pronunciados 16; o processo integra, por agora, 23 Volumes, 9 Apensos, 19 Anexos e 28 Pastas).

(...) Havendo que definir critérios objectivos para a utilização das salas de audiência, nas datas em causa, determino:

1.A gestão dos espaços será feita até ao dia anterior à diligência em causa;

2.Em caso de adiamento, com marcação de nova data, este deverá ser efectuado no dia anterior com comunicação aos mandatários e intervenientes processuais;

3. A não marcação de novas diligências para as datas em causa, salvo diligências urgentes.

4.Preferem, na realização da diligência:

i. Os processos urgentes;

ii.Os processos mais antigos.

20. Reunião no Palácio da Justiça da Covilhã com a presença do senhor Vogal do CSM, do senhor Inspetor Judicial e senhores Juízes Presidentes das Comarcas de Castelo Branco e Guarda – 30 de março de 2017 e 29de junho de 2017.

A- análise geral ao estado da comarca;

B- identificação de problemas particulares.

21. Substituição de juiz por impedimento – artigo 86.º da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto.

Nos termos do artigo 86.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), os juízes de direito são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por juiz ou juízes de direito da mesma comarca, por determinação do presidente do tribunal da comarca, de acordo com as orientações genéricas do Conselho Superior da Magistratura.

(...) A senhora Dr.ª ... gozará a sua licença de casamento de 30 de junho a 15 de julho de 2017.

A senhora Dr.ª ... gozará a sua licença de casamento de 3 a 17 de julho de 2017.

Assim, não lhe sendo possível assegurar, nos referidos dias, eventuais interrogatórios judiciais ou outras diligências e/ou expediente de natureza urgente, tais atos deverão ser assegurados pela Dr.ª ... colocada no juízo genérico de Oleiros.

22.Dr.ª.../ gozo de férias vencidas /artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Férias e Turnos.

23.Proposta de colocação de juízes do quadro complementar-2017/2018/comunicação de impedimentos.

24.Substituição de juízes nas suas faltas e impedimentos/central cível/equilíbrio na carga processual.

Dr., juiz de direito, a exercer funções no Juízo Central Cível da Comarca de Castelo Branco, ao abrigo do disposto no art.º 119.º, n.º 1, do CPC, pediu dispensa (escusa) de intervenção na tramitação do processo n.º 711/17.1T8CTB, que ali corre termos e que lhe foi distribuído.

O senhor Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, no âmbito do Processo Incidental n.º 224/17.1YRCBR /Escusa, proferiu a seguinte decisão:

"Face ao exposto, e à luz do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 119.º, n.ºs 1 – 1ª e 2ª partes - e 5, e 120.º, n.º 1 al. g), do CPC, decido conceder ao acima identificado Ex.mo Sr. Juiz ... a peticionada escusa/dispensa de tramitar a acção, determinando, em consequência, que, em sua substituição, essa tramitação seja assegurada pela Ex.ma Juíza Drª..., a juíza substituta".

Nos termos do artigo 86.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), os juízes de direito são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por juiz ou juízes de direito da mesma comarca, por determinação do presidente do tribunal da comarca, de acordo com as orientações genéricas do Conselho Superior da Magistratura.

Determina a LOSJ que nas secções com mais de um juiz as substituições ocorrem no seu seio.

A senhora Drª... tem escritório na cidade .....

Considerando a decisão proferida pelo senhor Juiz Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, no âmbito do processo n.º 711/17.1T8CTB, visto os fundamentos que levaram ao deferimento do pedido de escusa manterem atualidade, por razões de boa gestão processual, celeridade e carga processual, tendo em vista evitar futuros incidentes da mesma natureza, determino que, todos os processos em que a senhora Dra... intervenha nas vestes de advogada, sejam tramitados pelo J2, com o subsequente equilíbrio na distribuição processual.

25.Prioridade dada ao Processo n.º 551/07.6TACVL

Nos termos do artigo 149.º, n.º 1, al. i) do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), compete ao Conselho Superior da Magistratura estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de carácter urgente.

Pelo Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, após informação do presidente da comarca e parecer do Senhor Vogal do CSM, foi conferida prioridade ao processamento do processo comum coletivo n.º 551/07.6TACVL, do Juízo central criminal da comarca de Castelo Branco.

26.Incêndios de 15 e 16 de outubro de 2017/impedimento/comunicação Ordem dos Advogados.

"...Como é do conhecimento geral, o dia 15 do corrente mês do Outubro ficou marcado pelas largas centenas de incêndios que lavraram a Norte do Tejo, mas particularmente na Região Centro do País.

Tais fogos vitimaram dezenas de pessoas, destruíram milhares de hectares de floresta e colocaram em causa as infraestruturas que permitem que diversas populações usufruam de serviços tais quais electricidade e telecomunicações.

Ora, tem chegado notícia a este Conselho Regional de que há escritórios de advogados em localidades que estão desprovidas dos sobreditos serviços e, como tal, impedidos de contactarem os Constituintes e, bem assim, aceder aos sistemas "citius" e "sitaf", estando pois impedidos quer de conhecer a tramitação processual mais recente, quer de praticar actos sujeitos a prazos peremptórios. Tal circunstancialismo emerge, evidentemente, como passível de gerar preocupação junto dos Colegas que se vêem na contingência de que omissões a que se vejam constrangidos adquiram deletérias repercussões quer para os respectivos interesses profissionais, quer para aqueles que assumiram o encargo de preservar.

Neste conspecto, ouso vir junto de V. Exas. solicitar se dignem sensibilizar os Magistrados da Comarca a que superiormente presidem para tal eventualidade, sem prejuízo de se alertarem os Senhores Advogados com escritórios afectados que, logo que cesse o actual e impeditivo status quo, deverão, de imediato, agir processualmente.

Certos do bom acolhimento à pretensão formulada aproveitamos respeitosos cumprimentos.

Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados"

27.Alteração ao Regime Jurídico das Práticas Individuais Restritivas do Comércio/2017/GAVPM/43292017/OFC/03830.

No seguimento do expediente remetido ao CSM pela DGPJ - apreciação dos possíveis efeitos de uma alteração jurisdicional, no âmbito dos recursos das decisões proferidas pela ASAE dentro do atual regime jurídico das PIRC, no sentido de atribuir competências para decisão de tais recursos ao Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS),em vez dos

tribunais de 1ª instância criminal - solicita-se a indicação dos elementos estatísticos disponíveis, relativamente aos processos de contraordenação - recurso das decisões proferidas pela ASAE dentro do actual regime jurídico das PIRC -, disseminados pelos tribunais criminais.

28.Juízos de Família e Menores/ausência de vaga nas instituições/2017-GAVPM-3724/informação

Atenta a reiteração das situações de ausência de vaga nas instituições que comprometem o sucesso das decisões judiciais nos Tribunais de Família e Menores, solicita-se que seja efectuado um levantamento das situações concretas em que tal ocorra tendo em vista por parte deste CSM de um futuro reporte adequado da dimensão da situação às entidades competentes (...).

29.Pronúncia no âmbito do estudo de monitorização e avaliação diagnóstica ao sistema de mediação laboral/2017/GAVPM/3786/Indicação de juiz da jurisdição laboral/Dr.ª ....

A Direção - Geral da Política de Justiça incluiu no seu plano de actividades, referente ao ano de 2017, o desenvolvimento de um estudo de monitorização e avaliação diagnóstica do Sistema de Mediação Laboral, pretendendo avaliar o impacto normativo da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, no que respeita à mediação laboral, bem como do Protocolo celebrado a 5 de maio de 2006 entre o Ministério da Justiça e a Confederação da Indústria Portuguesa (CIP), a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), a Confederação do Turismo Português (CTP), a Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), a Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional (CGTP - IN) e a União Geral dos Trabalhadores (UGT) e, bem assim, aferir dos atuais termos de operacionalização do Sistema de Mediação Laboral, identificando constrangimentos e, igualmente, possíveis estratégias de aperfeiçoamento tendo em vista o seu ótimo desempenho(...).

30.Procedimento 2017/GAVPM/2803/áreas problemáticas do Tribunal.

No seguimento dos trabalhos do dia 7.7.2017, passamos a indicar as áreas mais problemáticas deste Tribunal de Comarca, apontando as soluções:

1.Recursos Humanos

i.O quadro de magistrados e funcionários mostra-se adequado ao volume processual/necessidades da Comarca.

ii.No presente ano judicial, atento o impedimento de quatro magistradas judicias (doença e gravidez), os objetivos processuais quantitativos podem sofrer oscilações.

iii.Dos magistrados afetos ao QCJ foram colocadas duas magistradas.

iv.A solução passará pela redistribuição de processos pelos senhores juízes em funções, de acordo e nos termos das normas dos artigos 87.º e 94.º n.º 4 al. f) e 5 da LOSJ, o que já foi proposto ao CSM.

2.Instalações e Equipamentos

i.Fundão, Sertã e Oleiros/Falta/deficiência de equipamento AVAC.

No Fundão já se iniciou a obra de substituição total e colocação de novos AVAC/ contrato assinado em 19.6.2017.

ii. Juízo de Proximidade-Penamacor/ não existe elevador ou plataforma elevatória.

O processo de solução encontra-se em curso/empreitada a desenvolver pelo IGFEJ, ou, Protocolo a celebrar com a Câmara Municipal de Penamacor no âmbito do qual esta instalará em parte do edifício ocupado pelo Tribunal, do qual esta é proprietária, um Balcão da Segurança Social suportando as necessárias obras (incluindo as acessibilidades).

31.Partilha de reunião de trabalho/ Juízes Presidentes das Comarcas/DGRSP/22 de novembro.

Teve lugar, no dia 22 de novembro, reunião de trabalho com a DGRSP - "Para uma resposta diferenciada na prevenção da reincidência e na educação para o direito".

Pretende-se:

1. A promoção de um quadro comunicacional comum de referência, visando assegurar a existência de um contexto comunicacional fluído e percetível por parte de todos os operadores e agentes, de forma a agilizar a resposta do Sistema de Justiça;

2. A criação de uma plataforma de articulação estrutural com as magistraturas a nível central, regional e local – visa-se criar rotinas de trabalho "extra-processual" que promovam procedimentos mais expeditos e simplificados (MP - ex. colaboração da DGRSP na Diretiva n.º1/2014 quanto à especificação das atividades estruturadas – respostas de reinserção social - aplicáveis enquanto injunção da suspensão provisória do processo).

"Estas iniciativas visam proporcionar um melhor conhecimento dos serviços e programas que a DGRSP pode disponibilizar aos Tribunais, uma adequada informação sobre os recursos disponíveis e como poderão os mesmos ser

otimizados por forma a dar uma resposta mais efetiva e célere aos Senhores Magistrados e, também, viabilizar uma comunicação mais fácil e articulada entre a administração e os Tribunais".

32.Perspetivas Futuras de Desenvolvimentos Tecnológicos/Reunião com Representantes dos Conselhos de Gestão/15 de novembro de 2017.

"Medidas Concretizadas

Importação da informação de credores em processos de reconhecimento de créditos ▪ Consulta de processos judiciais pelos cidadãos (para já apenas executivos) ▪ Comunicação eletrónica entre INPI e Tribunal da Propriedade Intelectual ▪ Certidão judicial eletrónica (para cidadãos em geral e mandatários) ▪ Comunicação eletrónica dos acordos de regulação parental entre conservatórias e tribunais ▪ Alargamento do Citius ao penal e promoção\proteção (família e menores) ▪ Configuração do novo Processo Especial para Acordo de Pagamento (no âmbito da alteração ao CIRE) ▪ Simulador de taxas de Justiça ▪ Novo modelo (de linguagem mais clara) de citação nas injunções ▪ Gestão dos acessos dos mandatários com informação eletrónica do estado de exercício de funções disponibilizada pela OA, OSAE e CAAJ ▪ Aumento do limite da dimensão das peças processuais entregues eletronicamente por mandatários ▪ Disponibilização (incremental) de novos equipamentos de produtividade nos tribunais (multifunções, computadores, video-conferência, etc.) ▪ Novo centro de armazenamento e processamento de dados ▪ Automatização do ciclo de vida do DUC\comprovativo de pagamentos de taxas de justiça ▪ Rollout doTribunal+ ▪ Piloto e posterior utilização do Citius nos tribunais superiores ▪ Rollout do MeuTribunal ▪ Plano estratégico dos sistemas de informação para a área dos tribunais ▪ Simplificação do visto em correição na ação executiva ▪ Rollout daTranscrição automática ▪ Sistema de informação para o Ministério Público de suporte à tramitação eletrónica na fase de inquérito ▪ Integração eletrónica com GNR (inquéritos e outros para MP) ▪ Gestão de atos (reorganização do trabalho na secretaria) ▪ Sistema de Informação de suporte à Gestão nosTribunais ▪ Novos interfaces para juízes e procuradores do MP ▪ Simplificação do cálculo da conta ▪ Modernização dos sistemas de informação para os meios de Resolução Alternativa de Litígios (Centros de Arbitragem do Consumo, Julgados de Paz e Mediação) e evolução do modelo.

Em Curso ou Planeadas

▪ Avaliação da reforma judiciária implementada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto ▪ Colaboração no Programa Capitalizar ▪ Colaboração com OCDE ▪ Novos interfaces para mandatários ▪ Disponibilização (a OJ e AJ) de consultas automáticas a bases de dados públicas ▪

Integração com Segurança Social para obtenção do estado de pedidos de apoio judiciário ▪ Desmaterialização da comunicação entre tribunais e escolas (decisões judiciais de guarda e proteção de menores) ▪ Interoperabilidade de informação com Segurança Social para comunicação da informação relacionada com tutelar cível e proteção de crianças e jovens ▪ Interoperabilidade de informação com Segurança Social no contexto da gestão das penhoras no âmbito de processos de execução ▪ Comunicação eletrónica com a Segurança Social no âmbito da prestação de assessorias técnicas por peritos da Segurança Social ▪ Comunicação eletrónica com a Segurança Social para "Fundo de Garantia + Ágil" (insolvência) Em Curso ou Planeadas(cont.) ▪ Comunicação eletrónica com a Segurança Social no contexto do "Fundo de Garantia de Alimentos a Menores + Ágil" ▪ Comunicação eletrónica com Ministério da Saúde (pedidos de relatórios clínicos) ▪ Finishing e expedição postal automáticos (transversal a todo o MJ) ▪ Verificação em Real Time do pagamento dos DUC´s ▪ Ajustes à LOSJ incidentes sobre os tribunais de competência alargada ▪ Certidão interna ▪ Interoperabilidade eletrónica com IGCP para efeitos de penhoras de certificados de aforro e outros títulos ▪ Migração de serviços para portal da justiça (área Tribunais) ▪ Integração com área de transparência (portal da justiça) ▪ Simplificação de notificações e citações dirigidas a cidadãos e empresas ▪ Integração eletrónica com o SICRIM (Registo Criminal) ▪ Fase II dos indicadores de gestão das comarcas ▪ Reformulação da gestão de intervenientes e entidades consolidadas (visibilidade apenas interna mas com elevado impacto) ▪ Registo pelos AJ dos lotes de bens de empresas insolventes ▪ Possibilidade de recolha de pagamento do Certificado do Registo Criminal por Multibanco (no atendimento) ▪ Reformulação das funcionalidades de gestão de equipas (nas secretarias) ▪ Implementação e comunicação dos resultados do art.º 551/5 CPC (Ação Executiva) ▪ Adaptações ao novo Regulamento Geral de Proteção de Dados ▪ Implementação\atualização do plano de preservação digital e arquivo documental físico ▪ Disponibilização de sistema de informação de suporte à atividade dos administradores judiciais ▪ Consolidação dos sistemas de informação de suporte à tramitação dos processos em tribunal (Citius, SITAF, SICJ, SPAJ, BNI, BNA, etc.) e a sua utilização em todas as instâncias".

33.Proposta Protocolo de Cooperação com a UBI (Universidade da Beira Interior.

A Universidade da Beira Interior, com sede na Covilhã, adiante designada por UBI e representada pelo Reitor, Prof. Doutor António Carreto Fidalgo, e a Comarca de Castelo Branco, com sede em Palácio da Justiça, Alameda da Liberdade - 6000-074 Castelo Branco, adiante designada por Comarca de Castelo Branco e representada pelo Juiz Presidente, Dr. José Avelino Gonçalves.

Considerando de mútuo interesse o desenvolvimento de uma cooperação nos domínios da informação, investigação e da extensão universitária, acordam estabelecer um Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

A cooperação processar-se-á tendo por finalidade o estabelecimento de relações institucionais para que, mediante a conjugação de esforços, se valorizem as ações de ambas as Instituições, baseando as mesmas numa relação de interesse biunívoco.

34.Procedimento para a eleição de membros do conselho consultivo – artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de março/ apresentação de candidaturas.

Terminando o mandato dos representantes dos senhores magistrados, dos senhores oficiais de justiça e dos representantes dos municípios, no mês de Setembro de 2017, determino a abertura do procedimento para a eleição destes membros, iniciando-se este, com a proposta de candidatura pelo período de 30 dias.

35.Conselho consultivo/ nomeação de conselheiros/triénio 2017/2020/reunião 15 de janeiro 2018.

Após o procedimento para eleição dos membros representantes, das magistraturas, oficiais de justiça e municípios, o conselho consultivo fica assim constituído:

a) José Avelino da Encarnação Gonçalves – juiz presidente do tribunal;
b) João Manuel de Matos Ramos - magistrado do Ministério Público coordenador;
c) Maria de Lurdes Rocha - administradora judiciária;
d) João Manuel Rodrigues Mateus - representante dos juízes da comarca, eleito pelos seus pares;
e) Tadeu Marcelo Batista Barata - representante dos magistrados do Ministério Público da comarca, eleito pelos seus pares;
f) Luis António Pinto de Almeida - representante dos oficiais de justiça em exercício de funções na comarca, eleito pelos seus pares;
g) Vitor Nabais - representante da Ordem dos Advogados, com escritório na comarca;
h) Graça Martins Farinha - representante da Câmara dos Solicitadores, com escritório na comarca;
i) Paulo Alexandre Bernardo Fernandes e João Manuel Lobo – representantes dos municípios integrados na comarca.
j) António Carreto Fidalgo, representante para a área da educação/Universidade da Beira Interior.
l) Luís Pereira Garra, representante para a área laboral e económica/ USCB/CGTP-IN;
m) António Maria Vieira Pires, representante para a área da saúde/Unidade Local de Saúde de Castelo Branco.

36. Pedido de estágios formativos em contexto de trabalho.

i.Em direta colaboração com a DGAJ foram aceites de 12 (doze) alunos estagiários do Curso Profissional de Serviços Jurídicos, do Agrupamento de Escolas do Fundão, curso de nível IV, com plano de formação anual de 280 horas, durante 3 anos, num total de 840 horas.

Os referidos estágios terão o seu início em 02 de maio de 2016 e terminarão a 27 de Junho de 2016, num total de 40 dias a 7 horas por dia:

- Acomodação de 2 (dois) alunos estagiários na Secção de Castelo Branco.
- Acomodação de 5 (cinco) alunos estagiários na Secção do Fundão.
- Acomodação de 5 (cinco) alunos estagiários na Secção da Covilhã.

ii.Estágio curricular não remunerado do Curso de Secretariado/Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

No âmbito da cooperação entre O Tribunal de Castelo Branco, a DGAJ e Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, foi acolhida uma aluna do Curso de Secretariado, 3.º ano, no período compreendido entre o dia 20 de fevereiro e meados de junho de 2017, para o Núcleo de Castelo Branco.

37. Formação na área da cooperação judiciária internacional /DGAJ - artigo 94.º n.º 3 al. e) da LOSJ - articulação com o CSM.

A Direção - Geral da Administração da Justiça (DGAJ), vem ministrando, desde 2013, pela mão da Divisão de Cooperação Judiciária Internacional- www.cji-dgaj.mj.pt -, acções de formação sobre os instrumentos de cooperação judiciária internacional, europeia e bilateral em matéria civil e comercial , relativa a citação/notificação, obtenção de provas e fixação/alteração/execução de alimentos.

Conforme documento que anexamos, existem magistrados, advogados e funcionários interessados nesta formação, de crucial importância, nomeadamente para as áreas da família e menores e cível.

Esta formação poderá ter lugar nos meses de janeiro/fevereiro de 2017 de acordo com a disponibilidade da DGAJ e dos interessados.

Nos termos da norma do artigo 94.º n.º 3 al. e) da LOSJ, compete ao juiz presidente, além do mais, assegurar a frequência equilibrada de ações de formação pelos juízes da comarca, com respeito pelas necessidades do serviço e em articulação com o Conselho Superior da Magistratura.

Tal formação teve lugar no dia 30 de junho de 2017.

38. Portal da Comarca - comunicação das decisões proferidas ao abrigo das normas dos artigos 50.º n.º 2, 51.º n.º 1 als. a) e c) do Código Penal e 281.º n.º 2 als. a) e c), do Código do Processo Penal.

O Tribunal da Comarca de Castelo Branco tem como objetivo prestar um serviço de justiça transparente, participativa e eficaz que, com os recursos disponíveis, satisfaça as necessidades da procura e as expetativas dos seus cidadãos.

Devendo ser prestadas contas da atividade do novo serviço judiciário, o espaço do Portal da Comarca pretende ser o espelho aberto, transparente e rigoroso de toda a atividade do Tribunal, no renovado objetivo de continuar a melhor servir os cidadãos e a comunidade jurídica.

Os senhores magistrados, nas suas decisões e de acordo com as normas dos artigos 50.º n.º 2, 51.º n.º 1 als. a) e c) do Código Penal e 281.º n.º 2 als. a) e c), do Código do Processo Penal, suspendem provisoriamente o processo ou a pena aplicada, mediante a imposição ao arguido ou ao condenado de injunções , nomeadamente o pagamento de indemnização devida ao lesado ou da entrega a instituições, públicas ou privadas, de solidariedade social ou ao Estado, de uma contribuição monetária.

Esta faceta solidária da Justiça não tem tido a necessária divulgação, nomeadamente pelo cidadão que dela não usufrui directamente.

Nos últimos quatro meses de 2016, o Tribunal da Comarca de Castelo Branco possibilitou a entrega de 121.877 mil euros a instituições do distrito. Esta verba é atribuída pelo arguido por despacho do magistrado como forma de suspender o processo (que não vai para julgamento) ou a pena aplicada. Foi recebida por várias instituições e associações entre 1 de setembro e 31 de dezembro.

Na sequência da suspensão de processos ou de penas aplicadas, a verba é entregue mediante a imposição ao arguido ou ao condenado de injunções, nomeadamente o pagamento de indemnização devida ao lesado ou da entrega a instituições, públicas ou privadas, de solidariedade social ou ao Estado, de uma contribuição monetária.

Na região os valores atribuídos variam entre os cem euros e os 3.950 euros recebidos pela Associação Humanitária dos Bombeiros da Sertã. A associação ambiental Quercus recebeu dois mil euros, a Associação de Apoio à Vítima 1.250 euros são outros dois exemplos de uma lista de três dezenas de instituições contempladas. Existem ainda verbas entregues ao Estado Português, à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

39. Portaria nº280/2016 de 26 de outubro - Violência Doméstica/Determinação de procedimentos uniformes pelas secretarias judiciais.

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, alterada pelas Leis n.os 19/2013, de 21 de fevereiro, 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e 129/2015, de 3 de setembro, veio consagrar um processo de análise retrospetiva dos homicídios relacionados com a violência doméstica que visa recolher, tratar e avaliar o máximo de informação sobre a letalidade ocorrida em contexto de violência doméstica já objecto de decisão judicial ou decisão de arquivamento, a fim de retirar conclusões que permitam a implementação de medidas eficazes de prevenção do fenómeno e de protecção das suas vítimas.

40. Reunião de trabalho - DGAJ - conselho de gestão - alteração da estrutura dos Tribunais – Extinção/criação de secções – breves notas - 22 novembro 2016.

Inserida nas visitas de trabalho que a DGAJ implementou a nível nacional, no intuito de recolher opiniões/pareceres para uma eventual preparação para alteração da estrutura judiciária, teve lugar reunião com a Dr.ª Eva Jorge e o conselho de gestão do Tribunal da Comarca de Castelo Branco.

41. Reunião de trabalho - Dr. Luís Borges Freitas – DGAJ - conselho de gestão - alteração do mapa judiciário– extinção/criação de juízos/ breves notas/21 junho 2017.

Inserida nas visitas de trabalho que a DGAJ implementou a nível nacional, no intuito de recolher opiniões/pareceres para preparação da alteração da estrutura judiciária, teve lugar reunião com o senhor Diretor-Geral da DGAJ, Dr. Luís Borges Freitas e o conselho de gestão do Tribunal da Comarca de Castelo Branco.

Desta reunião retiramos as seguintes notas:

1.A eficácia e a qualidade do serviço prestado na instrução criminal, nomeadamente ao nível da uniformização jurisprudencial em toda a comarca e a eficácia e prevenção ao nível da violência doméstica, justificam a criação/instalação de um juízo central de instrução criminal em Castelo Branco.

No entanto, tal não ficará previsto na proposta a apresentar, uma vez que afastaria um dos princípios mais importantes da actual nomeação de magistrado com funções de JIC, a proximidade da Justiça, que seria afetada pela centralidade do Juízo.

Tal nomeação deverá manter-se no movimento anual do CSM.

2.Atentos os VRPs – ano judicial 2015/2016 – poderá ocorrer a extinção de um lugar de juiz no juízo local cível de Castelo Branco.

3.A possibilidade do desdobramento do juízo central cível Castelo Branco/Covilhã, não pode ocorrer em sede legislativa, com a criação de um 2.º juízo na Covilhã, atendendo aos VRPs.

4.A entrada em vigor, em janeiro de 2017, do diploma que "introduz os ajustamentos estritamente indispensáveis para assegurar a proximidade recíproca da justiça e dos cidadãos, em dois segmentos que se têm como fundamentais: no plano dos julgamentos criminais e no domínio da jurisdição de família e menores", não afeta a manutenção do juízo de família e menores de Castelo Branco, mantendo-se.

42.Recolha de elementos para contestar ação n.º 86/17.9BECTB/Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco/Oficio n.º 120/PA-5/2017.

No seguimento de pedido de Recolha de Elementos solicitado pela Exma. Senhora Procuradora da República, Dra. ...., para contestar a acção n.º 86/17.9BECTB - contra o Estado, informo o seguinte:

.O processado em causa é remetido, a título devolutivo, para consulta pelo período de 8 dias, à senhora Procuradora junto do TAF de Castelo Branco.

Após, se necessário, serão articulados e recolhidos outros dados com interesse para a contestação da acção supra referida.

43.Outros assuntos

i. Página WEB da Comarca de Castelo Branco ficou disponível no dia 31 de agosto de 2016 e consultável no endereço https://tribunais.org.pt/comarcas .

ii.Participação em reunião de trabalho com o Conselho Superior da Magistratura relacionada com a definição dos objectivos estratégicos, realizada em Castelo Branco.

iii.Reuniões com representantes de delegações locais da Ordem dos Advogados.

iv.Reuniões com diversos presidentes de Câmara Municipal da área do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco.

v.Reuniões de trabalho com o Centro Distrital de Segurança Social com afinamento na estratégia processual após a entrada da nova legislação da família e menores.

vi.Representação institucional em tomadas de posse, juramentos de bandeira e mudanças de comando promovidos pelo Comando Distrital da Guarda Nacional Republicana e Comando Distrital Guarda Nacional Republicana.

vii.Cerimónia de tomada de posse do Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra.

viii.Palestras e colóquios nas instituições escolares da região.

ix.Visitas regulares a todos os Juízos.

x.Parecer, nos termos e para os efeitos do artigo 72.º do DL. 343/99 de 26 de agosto (Estatuto dos Funcionários Judiciais), referente a vários funcionários judiciais....

xi.No dia de 26 de Abril foi instalado sistema de videoconferência nas instalações do Julgado de Paz, de Belmonte.

"Agora, será possível realizar atos judiciais com o recurso ao sistema de videoconferência.

A informação foi avançada em pleno julgado de paz e à margem da inauguração da nova loja do cidadão de Belmonte, onde marcaram presença da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, Maria Manuel Leitão Marques e da Ministra da Justiça, Francisca Van Dunem, que deixou elogios a esta solução apresentada. "Temos de potenciar ao máximo as novas tecnologias e utiliza-las ao serviço de tudo o que é atividade de proximidade dos serviços", adiantou a ministra".

xii.Teve lugar, no dia 1 de julho, em parceria com a Câmara Municipal da Sertã, almoço solidário do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, no âmbito da Maratona de Leitura 24 Horas.

xiii.Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens no ano de 2016/dias 17, 18 e 19 de Maio de 2017 Espaço Raiano – Idanha-a-Nova

CONFERÊNCIA
«A Lei de promoção e Proteção – Uma questão de Governação Integrada?»
Presidente da Mesa
José Avelino Gonçalves, Juiz Presidente da Comarca de Castelo Branco
Conferencista:
Paulo Guerra, Juiz Desembargador e Diretor Adjunto do Centro de Estudos Judiciários
Moderadora:
Helena Gonçalves, Procuradora da República
Comentadores:
António José Fialho, Juiz de Direito do 3º Juízo de Família e Menores do Barreiro - Comarca de Setúbal
Norberto Martins, Procurador da República
Guilherme Figueiredo, Bastonário da Ordem dos Advogados.

xiv.Seminário: Migrações e Refugiados, iniciativa organizada pela Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento, no âmbito do seu projeto "Passaporte Global II", no dia 4 de maio no Auditório da Biblioteca Municipal de Castelo Branco.

Este evento pretendeu ser um palco de partilha de experiências sobre o fenómeno das Migrações e o contexto atual de crise dos milhares de refugiados existentes pelo Mundo e em particular em Portugal.

Estiveram presentes várias Entidades Institucionais, nomeadamente, Alto Comissariado para as Migrações AVM,I.P., Plataforma de Apoio aos Refugiados, PAR; Conselho para os Refugiados- CPR; Observatório das Migrações; Câmara Municipal de Castelo Branco; Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.; Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco; Instituto Politécnico de Castelo Branco e Caritas Interparoquial de Castelo Branco.

Todos os oradores presentes ajudaram a compreender a complexidade desta crise, que é a maior desde a 2ª Guerra Mundial e cujas respostas não são simples. Daremos a conhecer as estruturas públicas que estão na primeira linha do Acolhimentos dos Migrantes e na sua Integração e tudo o que possamos aprender contribuirá, certamente, para tornar a nossa comunidade mais informada, mais aberta, inclusiva e mais disponível.

xv.XIª Semana do Bebé do CHCB_13 outubro_2017

A Semana do Bebé do Centro Hospitalar Cova da Beira é uma iniciativa anual, desta instituição de saúde, que desde o ano de 2007, data da sua primeira edição, procura chamar a atenção de toda a comunidade para os baixos índices da natalidade em Portugal, com particular ênfase nas regiões do interior. Pretende-se também com as várias dinâmicas desenvolvidas ao longo de cada uma destas semanas consciencializar pais, cuidadores e educadores para a importância de uma parentalidade afetiva e responsável, essencial à promoção da saúde na primeira infância.

44.Abertura dos Tribunais à comunidade e à cultura/transparência/a sua faceta solidária:

O Tribunal da Comarca de Castelo Branco tem como objetivo prestar um serviço de justiça transparente, participativa e eficaz que, com os recursos disponíveis, satisfaça as necessidades da procura e as expetativas dos seus cidadãos.

Devendo ser prestadas contas da atividade do novo serviço judiciário, o espaço do Portal da Comarca pretende ser o espelho aberto, transparente e rigoroso de toda a atividade do Tribunal, no renovado objetivo de continuar a melhor servir os cidadãos e a comunidade jurídica.

1.Os senhores magistrados, nas suas decisões e de acordo com as normas dos artigos 50.º n.º 2, 51.º n.º 1 als. a) e c) do Código Penal e 281.º n.º 2 als. a) e c), do Código do Processo Penal, suspendem provisoriamente o processo ou a pena aplicada, mediante a imposição ao arguido ou ao condenado de injunções , nomeadamente o pagamento de indemnização devida ao lesado ou da entrega a instituições, públicas ou privadas, de solidariedade social ou ao Estado, de uma contribuição monetária.

Esta faceta solidária da Justiça não tem tido a necessária divulgação, nomeadamente pelo cidadão que dela não usufrui directamente.

Verbas atribuídas e as instituições beneficiadas entre 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017:

1.Juízos de Competência Especializada de Castelo Branco

Entidade Benificiária-Quantia
Total
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima-1.850,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco-3.300,00 €
Estado Português-12.725,00 €
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental-400,00 €
Casa da Infância e Juventude "CIJE"-2.600,00 €
Lar Dona Isabel Trigueiros – Fundão-1.750,00 €

Segurança Social (dívidas à segurança social) -6.203,33 €
Obra de Santa Zita-2.100,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova-400,00 €
Outros-3.050,00 €
Lar da Santa Casa da Misericórdia de Mação-250,00 €
Bombeiros Voluntários do Fundão-400,00 €
Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes-725,00 €
Lar Major Rato de Alcains-200,00 €
Maria da Paz Varzim-450,00 €
Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova-450,00 €
IGFEJ-300,00 €
Bombeiros Voluntários da Zebreira-300,00 €
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla-250,00 €
Total 37.703,33 €

2,Juízos de Competência Especializada da Covilhã

Estado Português-19.250,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Covilhã-1.250,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Belmonte-600,00 €
Casa do Menino Jesus – Covilhã-300,00 €
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima-350,00 €
Lar do Barco-300,00 €
APPCDM-1.000,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Belmonte-100,00 €
Associação Defesa Animal Instinto-250,00 €
Total 23.400,00 €

3,Juízos de Competência Especializada do Fundão

Estado Português-21.340,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Fundão-1.350,00 €
Lar Dona Isabel Trigueiros - Fundão 500,00 €
Abrigo São José-1.130,00 €
Associação Solidariedade Social Sobral de São Miguel-400,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Soalheira-250,00 €
Segurança Social-9.618,99 €
Bombeiros Voluntários de Penamacor-550,00 €
Outros-3.100,00 €
A.P.P.C.D.M. do Fundão-1.800,00 €
Total 40.038,99 €

4,Juízos de Competência Genérica de Idanha-a-Nova

Quercus-200,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova-5.550,00 €
Estado Português-900,00 €
Outros-750,00 €
Associação Cidadão Automobilizados -300,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova-350,00 €
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla-1.450,00 €
APAV-650,00 €
Santa Casa Misericórdia de Monsanto-250,00 €
Bombeiros Voluntários de Belmonte-300,00 €
Associação Movimento Apoio e Solidariedade do Ladoeiro-250,00 €
Total 10.950,00 €

5,Juízos de Competência Genérica da Oleiros

Estado Português-1.250,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova-400,00 €
Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes -150,00 €

Outros-150,00 €
Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova- 580,00 €
Bombeiros voluntários da Sertã-350,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Sertã-350,00 €
Novamente - A. A. T. C. E. e Suas Famílias -300,00 €
Bombeiros Voluntários de Oleiros-450,00 €
Fundo Modernização da Justiça-200,00 €
Total 4.180,00 €

6.Juízos de Competência Genérica da Sertã

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Sertã-525,00 €
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental-625,00 €
Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes-5.325,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim-500,00 €
Centro Social Nossa Senhora Assunção - Castelo - Sertã-300,00 €
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental-975,00 €
Total 8.250,00 €

Total da Comarca 124.522,32 €

2. O Tribunal da Covilhã acolheu, no dia 31 de março, um serão cultural, com a participação da escritora Ana Filomena Amaral.

O programa foi dedicado sobretudo à apresentação do livro "O cassador de muros", tendo presente a atualidade do tema na Europa e no mundo, mas a autora, oriunda de Avintes (Gaia) e radicada na Lousã há mais de 25 anos, teve oportunidade de falar da sua produção literária, iniciada em 1989, no contexto da queda do Muro de Berlim, com a publicação do romance "Uma porta abria-se a fogo" (...).

Abertura do evento com momento musical a cargo do Quarteto de Saxofones do Prof. Tiago Gonçalves.

Apresentação da autora pelo Juiz Desembargador José Avelino Gonçalves, Juiz Presidente da Comarca de Castelo Branco.

A obra é protagonizada por Alberto, um jornalista que assistiu à queda do Muro de Berlim há 25 anos, e que foi tema do livro de estreia da autora, "Uma Porta abria-se a Fogo". Neste romance, entre os vários muros "o do Saara, da Palestina, da Coreia do Norte, que são os mais conhecidos, mas também os da Irlanda do Norte, de Caxemira, no Indostão, do México, dos Estados Unidos, ou mais recentemente os construídos no Rio de Janeiro, no Brasil, em redor das favelas", o jornalista descobre "os muros que construiu dentro de si e que todos nós construímos".| Ana Filomena Amaral, de 52 anos, é natural de Avintes, no distrito do Porto, é mestre em História Económica e Social Contemporânea, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

3.Almoço Solidário de Fim de Ano.

Teve lugar no dia 01.07.2017o almoço de fim de ano judicial da Comarca de Castelo Branco, inserido na "Maratona de Leitura 24 Horas a Ler" – Câmara Municipal da Sertã.

Os valores cobrados no almoço foram entregues, a título solidário, à Instituição de Solidariedade Social - Santa Casa da Misericórdia da Sertã.

4.Os alunos de licenciatura em Solicitadoria da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB, assistiram a uma simulação de julgamento, em ambiente real, no Tribunal de Castelo Branco.

A iniciativa partiu de um convite endereçado pelo presidente do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, Juiz Desembargador José Avelino Gonçalves.

Antes do início dos trabalhos houve tempo para uma visita guiada às instalações do Tribunal e para um momento musical protagonizado pelos docentes da ESART/IPCB Custódio Castelo, Miguel Carvalhinho e José Raimundo.

5.EPABI - Escola Profissional de Artes da Covilhã e Tribunal da Comarca de Castelo Branco no projecto "Justiça para Tod@s"- dia 15 de dezembro pelas 9.30 horas no Salão Nobre do Tribunal da Covilhã.

Teve lugar no dia 15 de dezembro de 2017, pelas 9,30 horas, no salão nobre do Tribunal da Covilhã, a simulação de um julgamento, no âmbito da participação da EPABI - Escola Profissional de Artes da Covilhã no projeto "Justiça para Tod@s"

(Programa de Educação para a Justiça e para os Direitos Humanos), coordenado pelas Professoras de Português, Ana Pereira e de História e Área de Integração, Paula Oliveira.

No final da sessão aconteceu um momento musical acarinhado pelos alunos da EPABI.

"Justiça para Tod@s" é um Projeto de promoção é dos valores democráticos colocando a Educação para a Justiça e o Direito (em especial os Direitos Humanos, direitos das minorias e não discriminação) como ferramenta cívica fundamental num Estado-de-Direito.

Desenrola-se através de ações de sensibilização, divulgação, workshops e jogos de simulação de um caso em Tribunal, dirigidas a jovens, entre os 12 e os 25 anos.

Procura-se dar particular atenção a grupos desfavorecidos, grupos de risco e grupos sujeitos a discriminação (designadamente jovens com medidas tutelares educativas, imigrantes, etnias minoritárias, reclusos, ex-reclusos, jovens em risco).

6.Trabalho académico.

Joana Vieira, aluna do 2º ano da licenciatura de Jornalismo da Escola Superior de Comunicação Social em Lisboa, no âmbito da disciplina de Laboratório de Jornalismo, realizou visita/reportagem aos serviços do Tribunal de Castelo Branco.

O tema é o sistema judicial português.

45. Recursos humanos

1. Juízes de Direito

1.1. Quadro previsto

Comarca de Castelo Branco			
Quadros dos Magistrados Judiciais			
	D.L. 49/2014	Em Funções 31/12/2017	Em Falta
Comarca de Castelo Branco	23	24	-1
Núcleo de Castelo Branco	12	13	-1
Núcleo da Covilhã	5	5	0
Núcleo do Fundão	3	3	0
Núcleo de Idanha -a-Nova	1	1	0
Núcleo de Oleiros	1	1	0
Núcleo da Sertã	1	1	0

1.2. Juízes em funções e absentismo

Comarca de Castelo Branco				
Cálculo da Taxa de Absentismo para a Comarca				
01/01/17 a 31/12/17				
	Total de Magistrados	Dias de trabalho	Dias de faltas	Taxa de Absentismo
Comarca de Castelo Branco	24	249	646,5	10,82
Núcleo de Castelo Branco	13	249	511,5	15,80
Núcleo da Covilhã	5	249	109	8,76
Núcleo do Fundão	3	249	6	0,80
Núcleo de Idanha -a-Nova	1	249	0	0,00
Núcleo de Oleiros	1	250	1	0,40
Núcleo da Sertã	1	249	19	7,63

2. Funcionários Judiciais

2.1. Quadro previsto

Comarca de Castelo Branco																	
Quadros de Pessoal																	
	Núcleo Castelo Branco		Núcleo Covilhã		Núcleo Fundão		Núcleo Idanha-a-Nova		Núcleo Oleiros		Núcleo Sertã		Juízo Proximidade Penamacor		Comarca		
	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Em Falta
Judicial																	
Secretário de Justiça	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0
Escrivão de Direito	9	7	4	4	3	3	1	1	1	1	1	1	0	0	19	17	2
Escrivão Adjunto	17	14	10	6	7	5	2	2	2	2	3	3	1	0	42	32	10
Escrivão Auxiliar	24	22	13	14	8	10	1	1	1	1	2	2	0	1	49	51	-2
Mº Pº																	
Secretário de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico de Justiça Principal	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	-2
Técnico de Justiça Adjunto	7	3	4	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	0	17	9	8
Técnico de Justiça Auxiliar	7	7	4	4	2	3	0	0	0	0	1	1	0	0	14	15	-1
Ass. Tec./ Operacional																	
Técnico Informático	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Assistente Técnico	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1
Assistente Operacional	1	0	2	2	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	5	4	1

2.2 Funcionários em funções e absentismo

Comarca de Castelo Branco				
Cálculo da Taxa de Absentismo para a Comarca				
01/01/17 a 31/12/17				
	Total de Funcionários	Dias de trabalho	Dias de faltas	Taxa de Absentismo
Comarca de Castelo Branco	135	249	1892,5	5,62
Núcleo de Castelo Branco	56	249	450,5	3,23
Núcleo da Covilhã	35	249	658	7,55
Núcleo do Fundão	25	249	417	6,70
Núcleo de Idanha -a-Nova	5	249	280	22,49
Núcleo de Oleiros	6	250	0	0,00
Núcleo da Sertã	8	249	87	4,37

46. Medidas de gestão

1.2. Dotação Orçamental

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Rubrica	Designação	Dot. Inicial €	Reforços €.	Diminuições €	Transf. Credito €.	Transf. Debito €.	Dot. Corrigida €
02.01.02.00.00	Combustíveis e Lubrificantes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	340,00 €	174,05 €	165,95 €
02.01.02.01.00	Combustiveis e Lubrificantes (Veiculos Tribunais)	1.700,00 €	800,00 €	0,00 €	222,08 €	168,25 €	2.553,83 €
02.01.04.00.00	Limpeza e Higiene	1.900,00 €	80,00 €	0,00 €	1.304,03 €	364,52 €	2.919,51 €
02.01.07.00.00	Vestuário e Artigos Pessoais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	380,00 €	0,00 €	380,00 €
02.01.08.A0.00	Papel	4.400,00 €	3.937,91 €	0,00 €	427,86 €	0,00 €	8.765,77 €
02.01.08.B0.00	Tinteiros e Tonners	2.100,00 €	1.940,00 €	0,00 €	0,00 €	1.428,05 €	2.611,95 €
02.01.08.D0.00	Outro Material de Escritório	1.600,00 €	1.209,36 €	0,00 €	184,52 €	226,26 €	2.767,62 €
02.01.08.D1.00	Envelopes	4.000,00 €	2.300,00 €	0,00 €	2.199,17 €	2.300,00 €	6.199,17 €
02.01.08.D2.00	ContraCapas	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	570,00 €	476,41 €	2.593,59 €
02.01.12.00.00	Material De Transporte - Peças	0,00 €	0,00 €	0,00 €	360,14 €	0,00 €	360,14 €
02.01.14.00.00	Outro material – Peças	0,00 €	0,00 €	0,00 €	360,14 €	360,14 €	0,00 €
02.01.17.00.00	Ferramentas e Utensílios	45,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	45,00 €	0,00 €
02.01.18.00.00	Livros e Documentação Técnica	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,00 €	0,00 €	36,00 €
02.01.19.00.00	Artigos Honoríficos e de Decoração	90,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	90,00 €	0,00 €
02.01.21.00.00	Outros Bens	710,00 €	1.900,00 €	0,00 €	1.500,36 €	494,04 €	3.616,32 €
02.02.01.A0.00	Água	9.300,00 €	3.500,00 €	0,00 €	222,51 €	317,64 €	12.704,87 €
02.02.01.B0.00	Electricidade	72.000,00 €	21.700,00 €	0,00 €	0,00 €	8.956,87 €	84.743,13 €
02.02.01.C0.00	Aquecimento	10.000,00 €	7.060,00 €	0,00 €	4.781,88 €	1.818,90 €	20.022,98 €
02.02.01.C0.09	Aquecimento (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.818,90 €	0,00 €	1.818,90 €
02.02.02.00.00	Limpeza e Higiene	57.000,00 €	25.614,96 €	0,00 €	0,00 €	89,18 €	82.525,78 €
02.02.03.00.00	Conservação de Bens	450,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	450,00 €	0,00 €
02.02.03.01.00	Extintores	120,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	120,00 €	0,00 €
02.02.03.02.00	Impressora - Fax -Digitalizador- Servidor	3.100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.100,00 €	0,00 €
02.02.03.03.00	Edificio	140,00 €	848,70 €	0,00 €	41,43 €	0,00 €	1.030,13 €
02.02.03.04.00	Ar Condicionado	460,00 €	1.000,00 €	0,00 €	328,40 €	460,00 €	1.328,40 €
02.02.03.05.00	Elevadores	410,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	410,00 €	0,00 €
02.02.03.06.00	Veiculos Afectos aos Tribunais	920,00 €	100,00 €	0,00 €	768,01 €	587,46 €	1.200,55 €
02.02.04.00.00	Locação de Edifícios	16.500,00 €	3.590,00 €	0,00 €	1.450,00 €	0,00 €	21.540,00 €
02.02.08.00.00	Locação de Outros Bens - Renda Fixa	12.750,00 €	3.418,09 €	0,00 €	865,81 €	1.181,31 €	15.852,59 €
02.02.08.01.00	Copias Excedentárias	1.250,00 €	2.380,00 €	0,00 €	252,00 €	1.235,29 €	2.646,71 €
02.02.09.C0.00	Comunicações Fixas de Voz	690,00 €	160,00 €	0,00 €	350,00 €	316,17 €	883,83 €
02.02.09.D0.00	Comunicações Móveis	670,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	280,00 €	560,00 €
02.02.12.01.00	Seguros - Veiculos Afectos às comarcas	107,50 €	0,00 €	0,00 €	5,02 €	0,00 €	112,52 €
02.02.13.00.00	Deslocações e Estadas - Portagens	200,00 €	600,00 €	0,00 €	393,65 €	75,60 €	1.118,05 €
02.02.17.00.00	Publicidade	0,00 €	0,00 €	0,00 €	129,25 €	58,75 €	70,50 €
02.02.18.00.00	Vigilância e Segurança	40.000,00 €	44.000,00 €	0,00 €	9.907,59 €	2.839,87 €	91.067,72 €
02.02.19.C0.00	Assistência Técnica - Outros	1.400,00 €	3.604,29 €	0,00 €	2.834,01 €	10,96 €	7.827,34 €
02.02.19.D0.00	Assistência Técnica - AVACS	650,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	650,00 €	0,00 €
02.02.25.B0.00	Despesas Condomínio	330,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	330,00 €	0,00 €
02.02.25.C0.00	Outras Despesas	0,00 €	910,00 €	0,00 €	837,51 €	813,38 €	934,13 €
02.02.25.C1.00	Inspecção aos Elevadores	280,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	280,00 €	0,00 €
02.02.25.C2.00	Inspecção aos Veiculos Afectos aos Tribunais	31,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,30 €	30,70 €
02.02.25.C3.00	Prestadoras de Serviços de Limpeza	10.300,00 €	582,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10.882,08 €
03.05.02.J0.00	Juros de Mora	0,00 €	0,00 €	0,00 €	319,32 €	0,00 €	319,32 €
03.05.02.J0.09	Juros de Mora (Anos Findos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,81 €	0,00 €	8,81 €
06.02.03.01.00	Despesas Bancárias	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	90,00 €	110,00 €
09.09.09.09.R0	Residual	2.600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.600,00 €	0,00 €
Totais:		260.903,50 €	131.405,39 €	0,00 €	33.198,40 €	33.198,40 €	392.308,89 €

1.3 Instalações e equipamento.

Centralização na sede de todas as aquisições de bens e serviços fora da plataforma GIS.

1.4. Instalações e equipamentos

a). Instalações

I. Necessidades estruturais (com referência aos diversos núcleos municipais)

Aguarda-se a instalação de Balcão+ no edifício I do Núcleo de Castelo Branco e do Núcleo da Covilhã.

Aguarda-se também a instalação de corrimão na escadaria de acesso ao átrio principal do Edifício I do Núcleo de Castelo Branco.

b). Manutenção com referência aos diversos núcleos municipais e aos diversos aspetos que envolve:

I. Segurança, acessibilidade e salubridade

Continua em falta o balcões-portaria no edifício II do Núcleo de Castelo Branco e nos Núcleos de Fundão e Covilhã, e pórticos de deteção de metais, nos quatro edifícios ande existe segurança.

II. Núcleos da Sertã e Oleiros

Boas instalações.

Falta de equipamento AVAC.

III. Núcleo da Covilhã, Juízo de Proximidade-Penamacor e Núcleo do Fundão:

No tocante a acessibilidades, não existe elevador ou plataforma elevatória no Juízo de Proximidade de Penamacor.

Há a necessidade de duas videoconferências, uma para a sala onde se realizam as diligências do Juízo do Trabalho da Covilhã, e outra para sala de mediação do Juízo de Família e Menores, Edifício II do Núcleo de Castelo Branco, sala onde se realizam diligência daquela área processual.

Há ainda a necessidade de substituição de três videoconferências, já muito antigas. Uma no Núcleo do Fundão, outra no Núcleo da Covilhã e outra no Núcleo de Castelo Branco.

IV. Núcleo de Castelo Branco

Há necessidade de um digitalizador de alta capacidade para o Núcleo de Castelo Branco e umas multifunções para o Núcleo do Fundão.

A digitalização processual da Comarca (judicial e Mº Pº) corre a bom ritmo.

47. Unidades de processos (incluindo as unidades para a tramitação do processo de execução)

1.1 Dados estatísticos, taxas e indicadores

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Comarca de Castelo Branco Estatística Oficial Entre 01/01/2017 e 31/12/2017								
Unidade Orgânica		**Pend. Em 01/01/2017**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Resolução**	**Taxa de Congestão**	**Taxa de Recuperação**
Comarca de Castelo Branco		**8.451**	**12.161**	**13.427**	**7.185**	**110,41**	**0,63**	**65,14**
Núcleo de Castelo Branco		**3.245**	**3.661**	**4.238**	**2.668**	**115,76**	**0,77**	**61,37**
Juízo Central Cível	Execuções	623	126	231	518	183,33	2,70	30,84
	Outras Ações	214	230	282	162	122,61	0,76	63,51
Juízo Local Cível	Execuções	1.339	549	857	1.031	156,10	1,56	45,39
	Outras Ações	206	440	479	167	108,86	0,43	74,15
Juízo Central Criminal		101	145	136	110	93,79	0,74	55,28
Juízo Local Criminal	Penal	290	644	688	246	106,83	0,42	73,66
	Inst. Criminal	22	535	535	22	100,00	0,04	96,05
Juízo de Família e Menores		303	510	579	234	113,53	0,52	71,22
Juízo do Trabalho		147	482	451	178	93,57	0,33	71,70
Núcleo da Covilhã		**2.391**	**2.838**	**3.318**	**1.911**	**116,91**	**0,72**	**63,45**
Juízo Local Cível	Execuções	1.295	413	647	1.061	156,66	2,00	37,88
	Outras Ações	295	413	468	240	113,32	0,63	66,10
Juízo Local Criminal	Penal	264	412	496	180	120,39	0,53	73,37
	Inst. Criminal	10	353	346	17	98,02	0,03	95,32
Juízo de Família e Menores		200	566	616	150	108,83	0,32	80,42
Juízo do Trabalho		327	681	745	263	109,40	0,44	73,91
Núcleo do Fundão		**1.518**	**4.289**	**4.393**	**1.414**	**102,42**	**0,35**	**75,65**
Instância Local Cível	Execuções	129	225	215	139	95,56	0,60	60,73
	Outras Ações	538	207	320	425	154,59	1,68	42,95
Instância Local Criminal	Penal	182	1.637	1.627	192	99,39	0,11	89,44
	Inst. Criminal	51	1.411	1.379	83	97,73	0,04	94,32
Instância Central do Comércio		618	809	852	575	105,32	0,73	59,71
Núcleo de Idanha-a-Nova		**371**	**444**	**449**	**366**	**101,13**	**0,83**	**55,09**
Justiça Cível	Execuções	271	125	127	269	101,60	2,13	32,07
	Outras Ações	69	91	103	57	113,19	0,67	64,38
Justiça Penal	Penal	25	90	92	23	102,22	0,27	80,00
	Inst. Criminal	6	96	99	3	103,13	0,06	97,06
Justiça Tutelar		0	42	28	14	66,67	0,00	66,67
Núcleo de Oleiros		**330**	**378**	**433**	**275**	**114,55**	**0,76**	**61,16**
Justiça Cível	Execuções	270	91	151	210	165,93	1,79	41,83
	Outras Ações	38	108	103	43	95,37	0,37	70,55
Justiça Penal	Penal	18	54	62	10	114,81	0,29	86,11
	Inst. Criminal	3	74	70	7	94,59	0,04	90,91
Justiça Tutelar		1	51	47	5	92,16	0,02	90,38
Núcleo da Sertã		**596**	**551**	**596**	**551**	**108,17**	**1,00**	**51,96**
Justiça Cível	Execuções	476	141	220	397	156,03	2,16	35,66
	Outras Ações	97	142	151	88	106,34	0,64	63,18
Justiça Penal	Penal	20	105	100	25	95,24	0,20	80,00
	Inst. Criminal	3	97	97	3	100,00	0,03	97,00
Justiça Tutelar		0	66	28	38	42,42	0,00	42,42

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Comarca de Castelo Branco **Estatística Secretaria** **Entre 01/01/2017 e 31/12/2017**								
Unidade Orgânica		Pend. Em 01/01/2017	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2017	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Comarca de Castelo Branco		**15.024**	**9.693**	**12.392**	**12.325**	**127,84**	**1,21**	**50,14**
Núcleo de Castelo Branco		**5.832**	**3.704**	**5.057**	**4.479**	**136,53**	**1,15**	**53,03**
Juízo Central Cível	Execuções	710	137	250	597	182,48	2,84	29,52
	Outras Ações	426	232	379	279	163,36	1,12	57,60
Juízo Local Cível	Execuções	1.483	556	951	1.088	171,04	1,56	46,64
	Outras Ações	374	442	531	285	120,14	0,70	65,07
Juízo Central Criminal		537	149	207	479	138,93	2,59	30,17
Juízo Local Criminal	Penal	33	535	543	25	101,50	0,06	95,60
	Inst. Criminal	1.015	650	811	854	124,77	1,25	48,71
Juízo de Família e Menores		763	519	712	570	137,19	1,07	55,54
Juízo do Trabalho		491	484	673	302	139,05	0,73	69,03
Núcleo da Covilhã		**4.058**	**2.868**	**3.621**	**3.305**	**126,26**	**1,12**	**52,28**
Juízo Local Cível	Execuções	1.447	416	663	1.200	159,38	2,18	35,59
	Outras Ações	455	418	520	353	124,40	0,88	59,56
Juízo Local Criminal	Penal	18	353	345	26	97,73	0,05	92,99
	Inst. Criminal	758	414	491	681	118,60	1,54	41,89
Juízo de Família e Menores		795	581	745	631	128,23	1,07	54,14
Juízo do Trabalho		585	686	857	414	124,93	0,68	67,43
Núcleo do Fundão		**2.953**	**1.731**	**1.972**	**2.712**	**113,92**	**1,50**	**42,10**
Instância Local Cível	Execuções	1.716	831	898	1.649	108,06	1,91	35,26
	Outras Ações	586	212	332	466	156,60	1,77	41,60
Instância Local Criminal	Penal	203	227	231	199	101,76	0,88	53,72
	Inst. Criminal	437	227	283	381	124,67	1,54	42,62
Instância Central do Comércio		11	234	228	17	97,44	0,05	93,06
Núcleo de Idanha-a-Nova		**622**	**449**	**460**	**611**	**102,45**	**1,35**	**42,95**
Justiça Cível	Execuções	340	127	156	311	122,83	2,18	33,40
	Outras Ações	121	93	109	105	117,20	1,11	50,93
Justiça Penal	Penal	152	91	81	162	89,01	1,88	33,33
	Inst. Criminal	9	96	101	4	105,21	0,09	96,19
Justiça Tutelar		0	42	13	29	30,95	0,00	30,95
Núcleo de Oleiros		**508**	**385**	**457**	**436**	**118,70**	**1,11**	**51,18**
Justiça Cível	Execuções	338	98	175	261	178,57	1,93	40,14
	Outras Ações	68	108	113	63	104,63	0,60	64,20
Justiça Penal	Penal	97	54	67	84	124,07	1,45	44,37
	Inst. Criminal	4	74	67	11	90,54	0,06	85,90
Justiça Tutelar		1	51	35	17	68,63	0,03	67,31
Núcleo da Sertã		**1.051**	**556**	**825**	**782**	**148,38**	**1,27**	**51,34**
Justiça Cível	Execuções	721	143	416	448	290,91	1,73	48,15
	Outras Ações	151	144	164	131	113,89	0,92	55,59
Justiça Penal	Penal	170	106	109	167	102,83	1,56	39,49
	Inst. Criminal	6	97	99	4	102,06	0,06	96,12
Justiça Tutelar		3	66	37	32	56,06	0,08	53,62

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

1.2 Estatística oficial

Núcleo de Castelo Branco						
Estatística Oficial		**Pend. Em 01/01/2017**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Juízo Central Cível	Execuções	623	126	231	518	30,84
	Outras Ações	214	230	282	162	63,51
Juízo Local Cível	Execuções	1339	549	857	1031	45,39
	Outras Ações	206	440	479	167	74,15
Juízo Central Criminal		101	145	136	110	55,28
Juízo Local Criminal	Penal	290	644	688	246	73,66
	Inst. Criminal	22	535	535	22	96,05
Juízo de Família e Menores		303	510	579	234	71,22
Juízo do Trabalho		147	482	451	178	71,70
Total		**2795**	**2669**	**3208**	**2256**	**58,71**

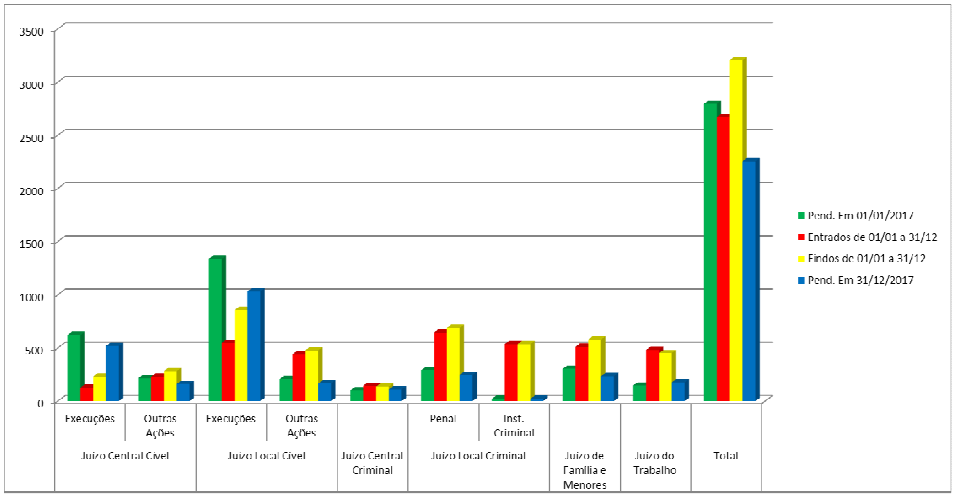

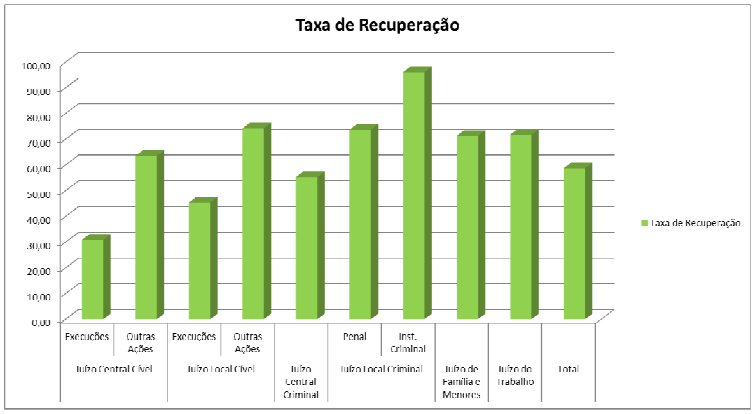

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Núcleo de Covilhã						
Estatística Oficial		**Pend. Em 01/01/2017**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Juízo Local Cível	Execuções	1295	413	647	1061	37,88
	Outras Ações	295	413	468	240	66,10
Juízo Local Criminal	Penal	264	412	496	180	73,37
	Inst. Criminal	10	353	346	17	95,32
Juízo de Família e Menores		200	566	616	150	80,42
Juízo do Trabalho		327	681	745	263	73,91
Total		2391	2838	3318	1911	63,45

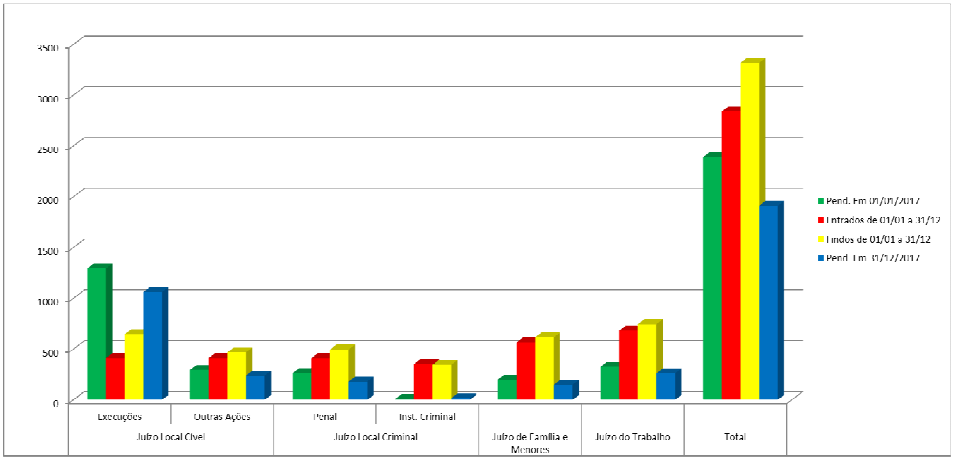

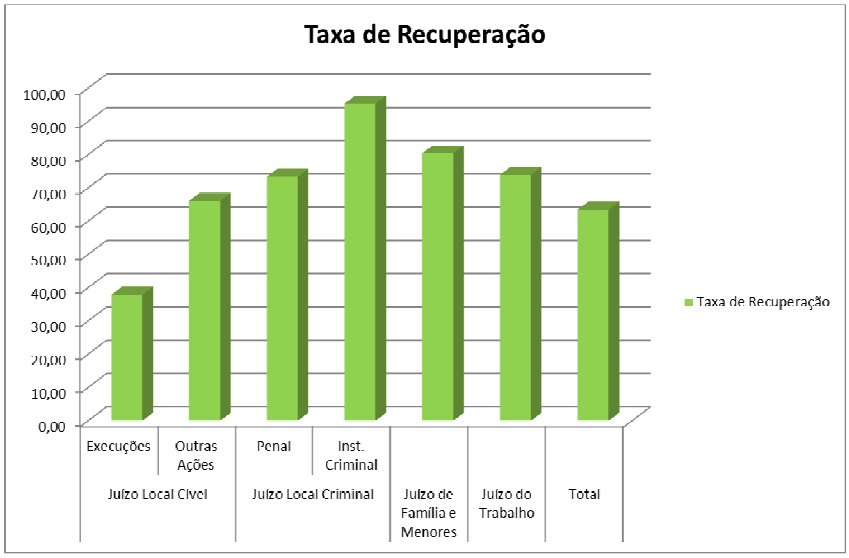

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Núcleo de Fundão						
Estatística Oficial		**Pend. Em 01/01/2017**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Instância Local Cível	Execuções	129	225	215	139	60,73
	Outras Ações	538	207	320	425	42,95
Instância Local Criminal	Penal	182	1637	1627	192	89,44
	Inst. Criminal	51	1411	1379	83	94,32
Instância Central do Comércio		618	809	852	575	59,71
Total		1518	4289	4393	1414	75,65

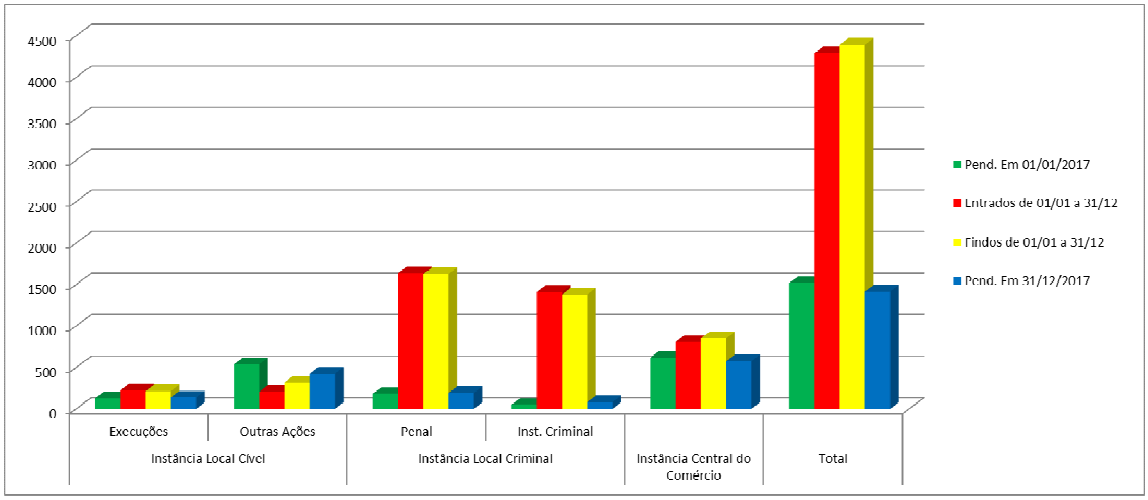

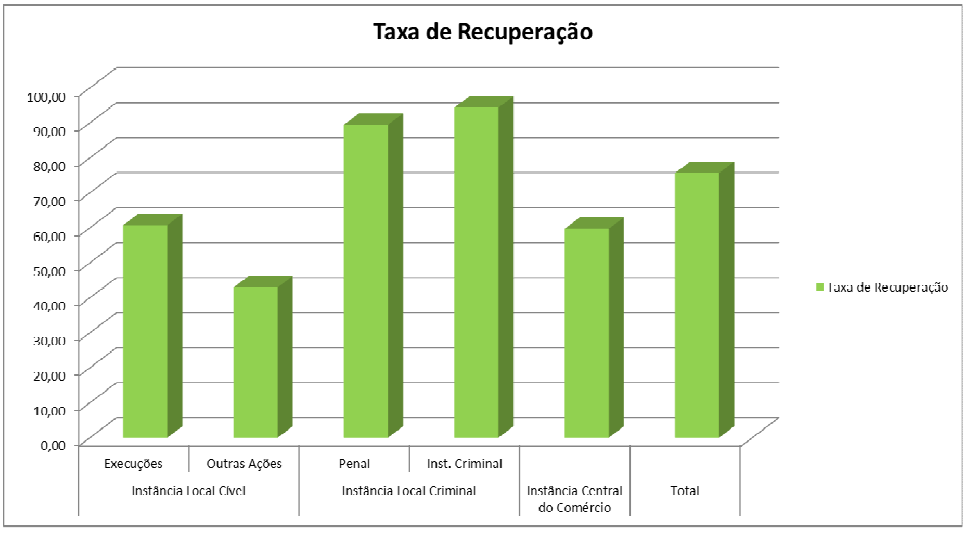

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova						
Estatística Oficial		**Pend. Em 01/01/20217**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Justiça Cível	Execuções	271	125	127	269	32,07
	Outras Ações	69	91	103	57	64,38
Justiça Penal	Penal	25	90	92	23	80,00
	Inst. Criminal	6	96	99	3	97,06
Justiça Tutelar		0	42	28	14	66,67
Total		371	444	449	366	55,09

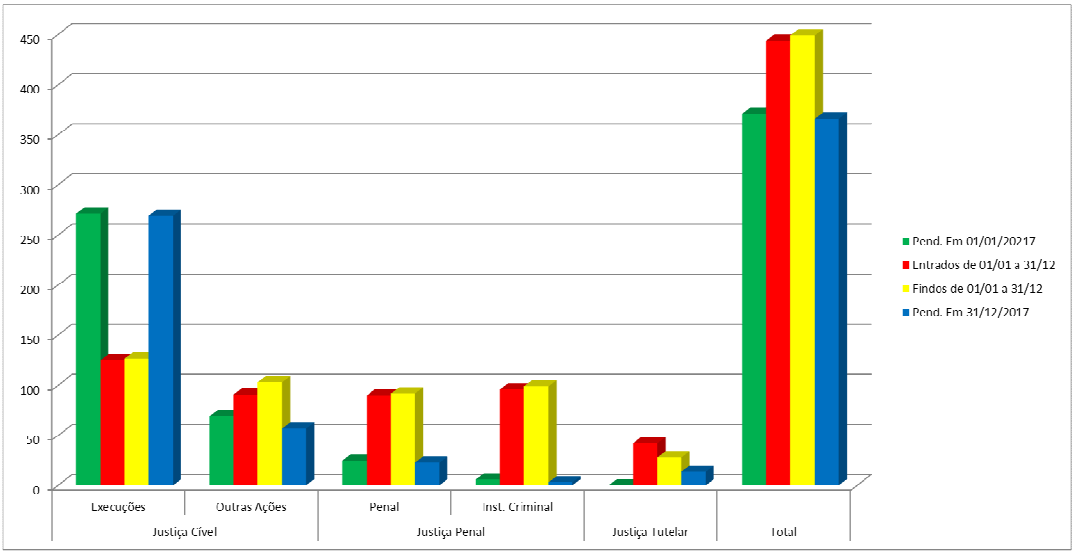

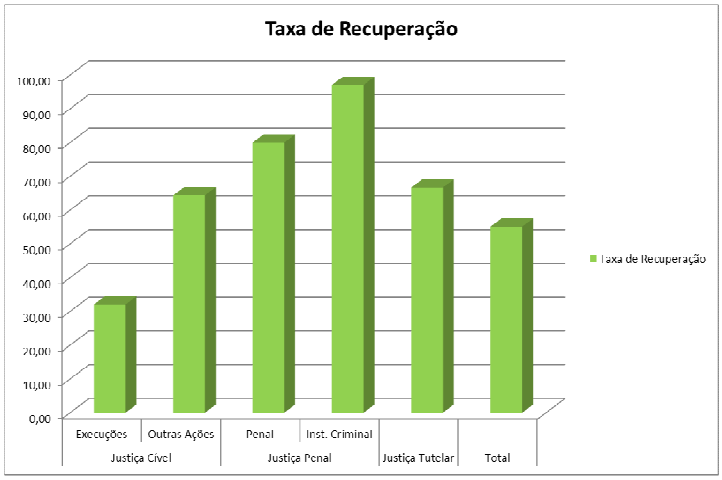

Juízo de Competência Genérica de Oleiros						
Estatística Oficial		**Pend. Em 01/01/20217**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Justiça Cível	Execuções	270	91	151	210	41,83
	Outras Ações	38	108	103	43	70,55
Justiça Penal	Penal	18	54	62	10	86,11
	Inst. Criminal	3	74	70	7	90,91
Justiça Tutelar		1	51	47	5	90,38
Total		330	378	433	275	61,16

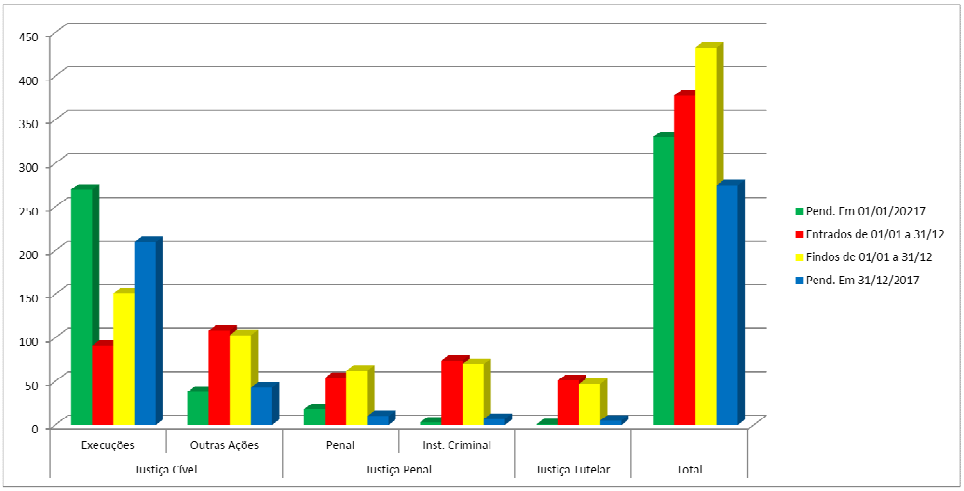

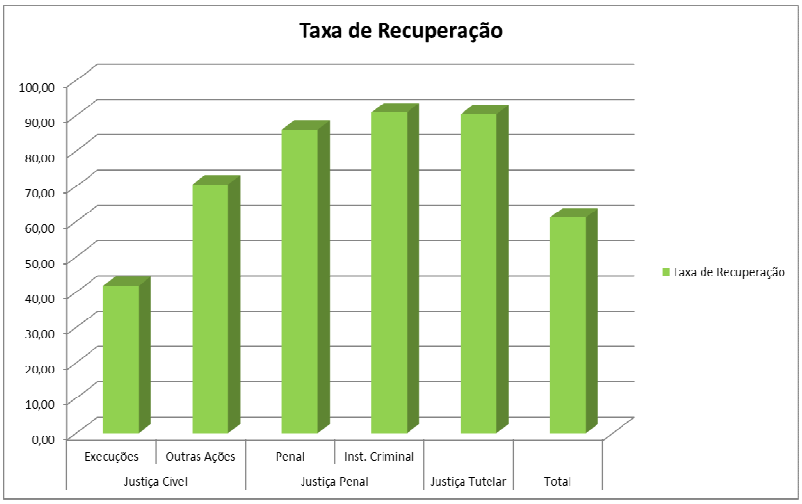

Juízo de Competência Genérica de Sertã						
Estatística Oficial		**Pend. Em 01/01/20217**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Justiça Cível	Execuções	476	141	220	397	35,66
	Outras Ações	97	142	151	88	63,18
Justiça Criminal	Penal	20	105	100	25	80,00
	Inst. Criminal	3	97	97	3	97,00
Justiça Tutelar		0	66	28	38	42,42
Total		596	551	596	551	51,96

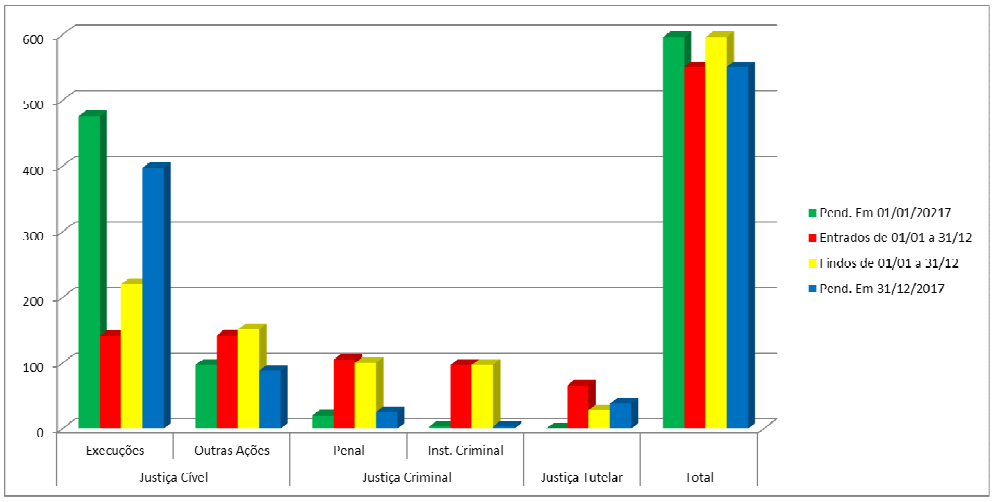

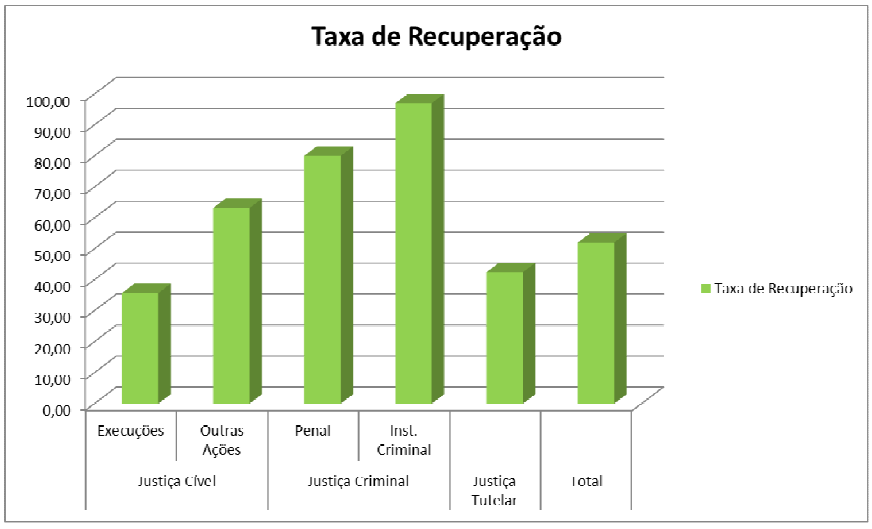

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

1.2 Estatística Secretaria

Núcleo de Castelo Branco						
Estatística Secretaria		**Pend. Em 01/01/2017**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Juízo Central Cível	Execuções	710	137	250	597	29,52
	Outras Ações	426	232	379	279	57,60
Juízo Local Cível	Execuções	1483	556	951	1088	46,64
	Outras Ações	374	442	531	285	65,07
Juízo Central Criminal		537	149	207	479	30,17
Juízo Local Criminal	Penal	33	535	543	25	95,60
	Inst. Criminal	1015	650	811	854	48,71
Juízo de Familia e Menores		763	519	712	570	55,54
Juízo do Trabalho		491	484	673	302	69,03
Total		**4578**	**2701**	**3672**	**3607**	**50,45**

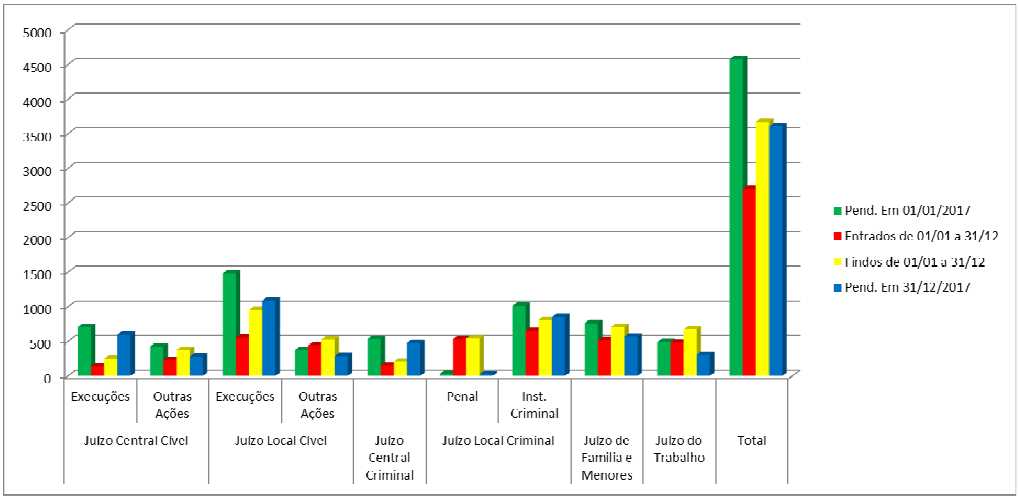

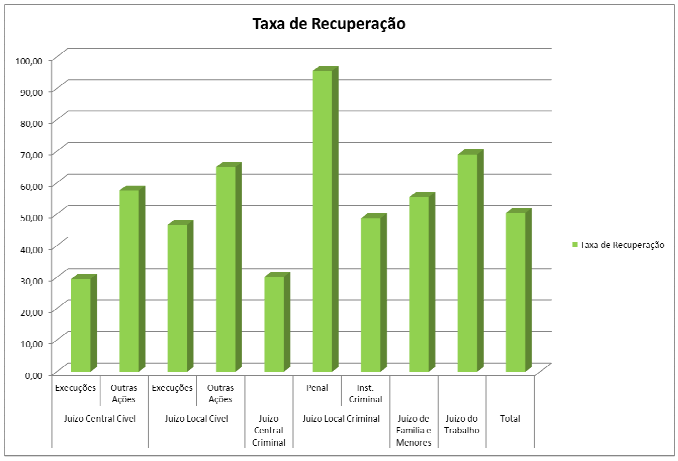

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Núcleo de Covilhã						
Estatística Secretaria		**Pend. Em 01/01/2017**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	Taxa de Recuperação
Juízo Local Cível	Execuções	1447	416	663	1200	35,59
	Outras Ações	455	418	520	353	59,56
Juízo Local Criminal	Penal	18	353	345	26	92,99
	Inst. Criminal	758	414	491	681	41,89
Juízo de Familia e Menores		795	581	745	631	54,14
Juízo do Trabalho		585	686	857	414	67,43
Total		**2678**	**1601**	**2019**	**2260**	**47,18**

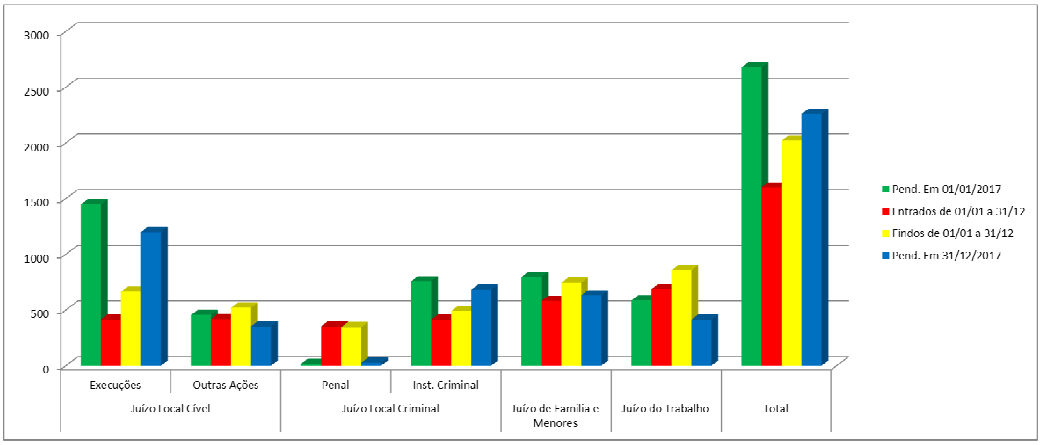

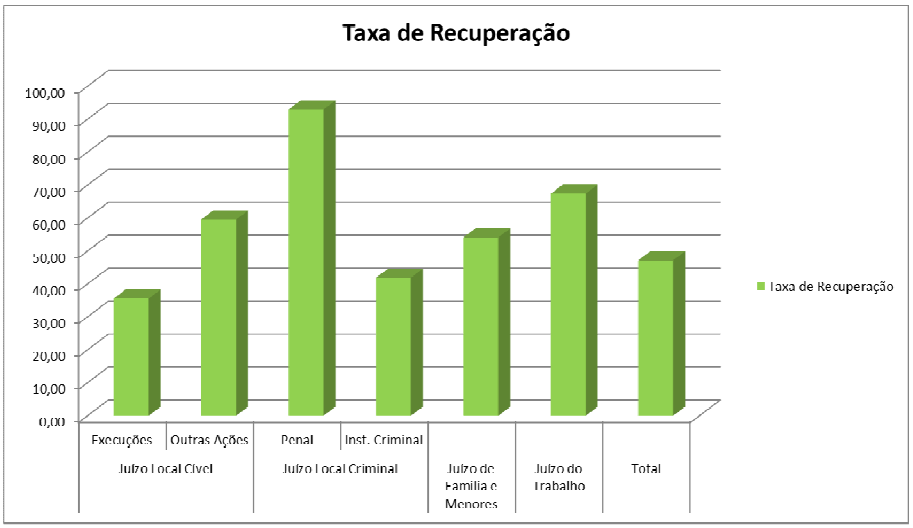

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Núcleo de Fundão						
Estatística Secretaria		**Pend. Em 01/01/2017**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Juízo do Comércio		1716	831	898	1649	35,26
Juízo Local Cível	Execuções	586	212	332	466	41,60
	Outras Ações	203	227	231	199	53,72
Juízo Local Criminal	Penal	437	227	283	381	42,62
	Inst. Criminal	11	234	228	17	93,06
Total		**2953**	**1731**	**1972**	**2712**	**42,10**

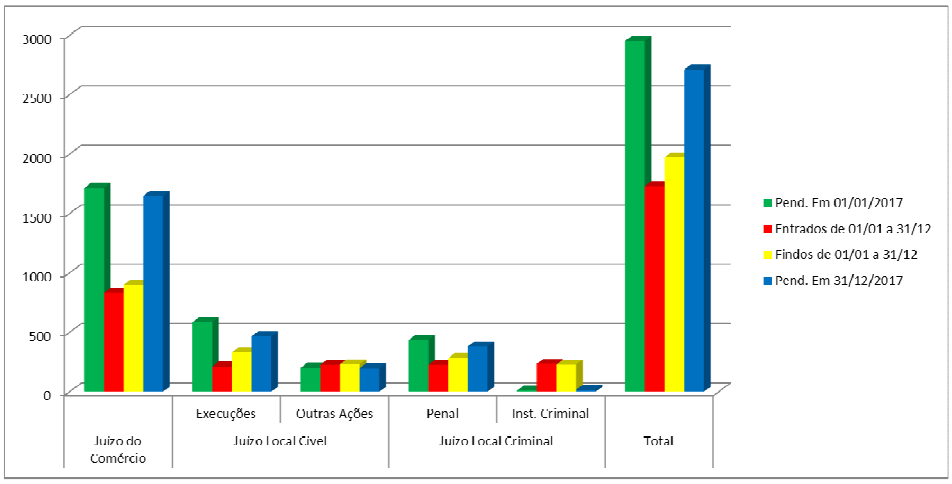

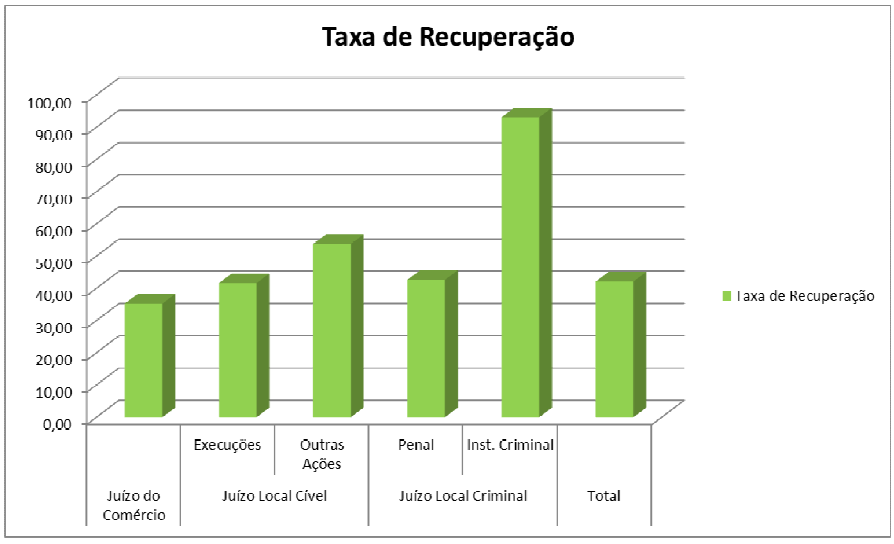

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova						
Estatística Secretaria		**Pend. Em 01/01/20217**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Justiça Cível	Execuções	340	127	156	311	33,40
	Outras Ações	121	93	109	105	50,93
Justiça Penal	Penal	152	91	81	162	33,33
	Inst. Criminal	9	96	101	4	96,19
Justiça Tutelar		0	42	13	29	30,95
Total		622	449	460	611	42,95

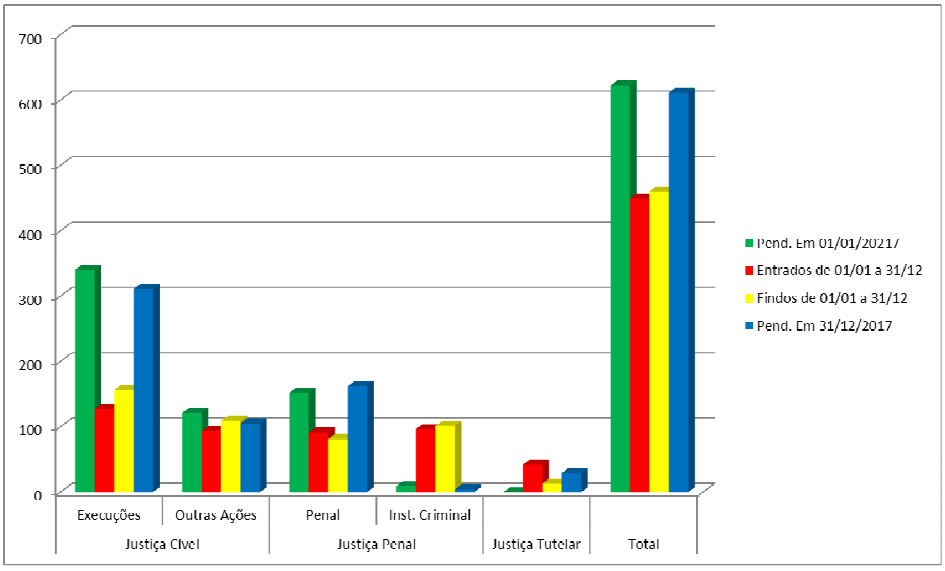

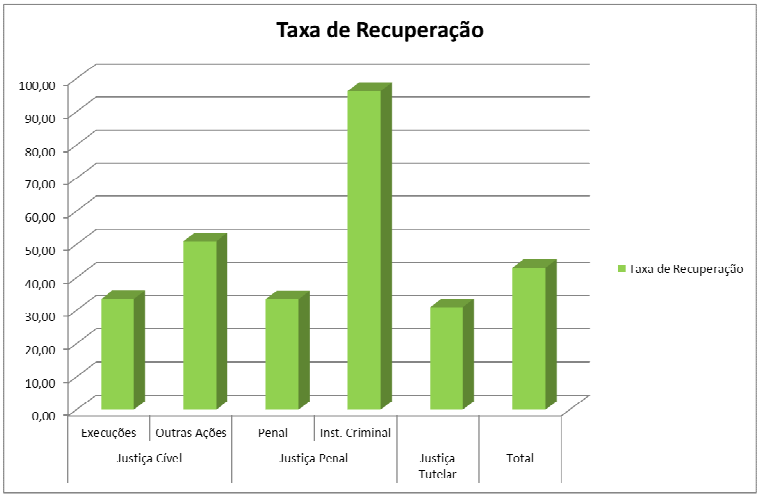

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Juízo de Competência Genérica de Oleiros						
Estatística Secretaria		**Pend. Em 01/01/20217**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Justiça Cível	Execuções	338	98	175	261	40,14
	Outras Ações	68	108	113	63	64,20
Justiça Penal	Penal	97	54	67	84	44,37
	Inst. Criminal	4	74	67	11	85,90
Justiça Tutelar		1	51	35	17	67,31
Total		508	385	457	436	51,18

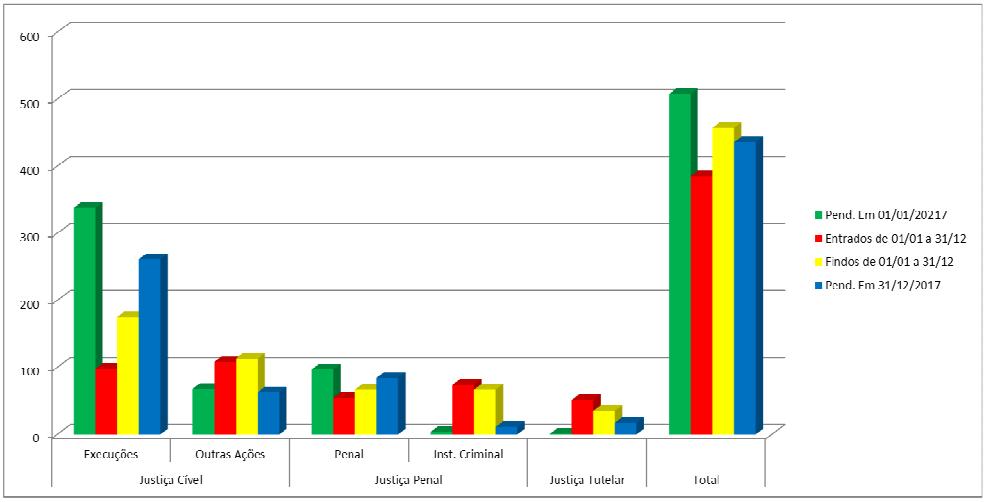

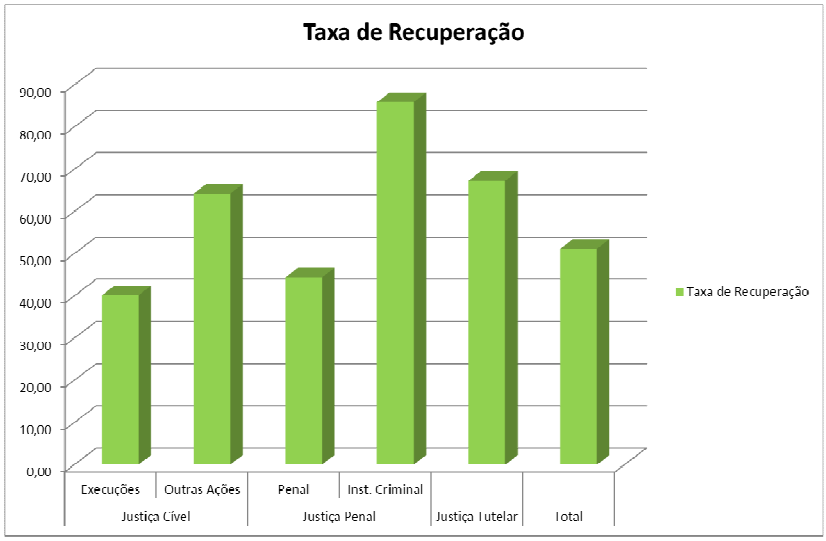

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Juízo de Competência Genérica de Sertã						
Estatística Secretaria		**Pend. Em 01/01/20217**	**Entrados de 01/01 a 31/12**	**Findos de 01/01 a 31/12**	**Pend. Em 31/12/2017**	**Taxa de Recuperação**
Justiça Cível	Execuções	721	143	416	448	48,15
	Outras Ações	151	144	164	131	55,59
Justiça Penal	Penal	170	106	109	167	39,49
	Inst. Criminal	6	97	99	4	96,12
Justiça Tutelar		3	66	37	32	53,62
Total		1051	556	825	782	51,34

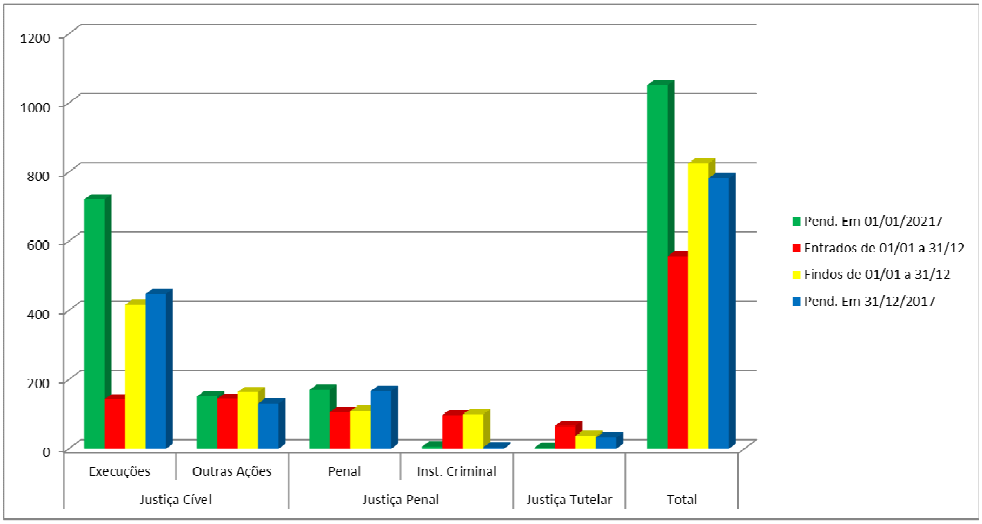

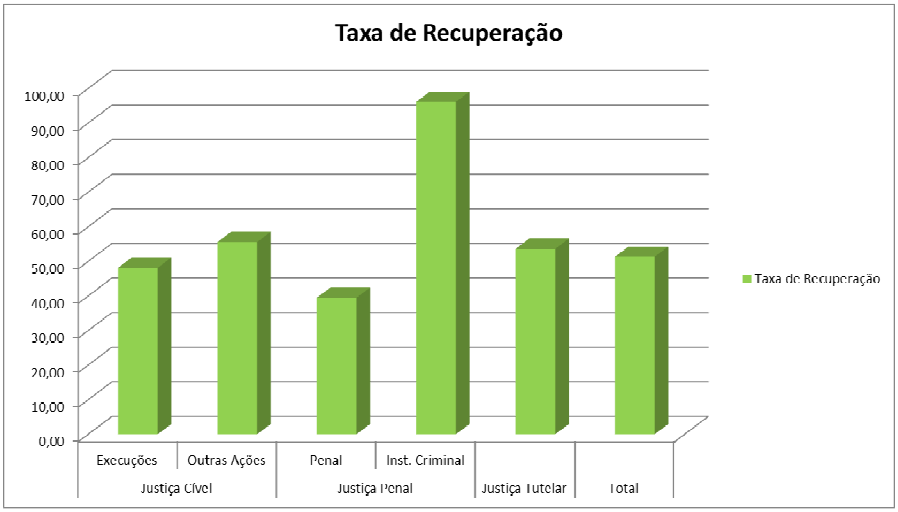

1.3 Unidades Centrais e de Serviço Externo

Comarca de Castelo Branco								
Atos das Unidades Centrais e de Serviço Externo 01/01/2017 a 31/12/2017								
Atos Praticados	Castelo Branco	Covilhã	Fundão	Idanha-a-Nova	Oleiros	Penamacor	Núcleo da Sertã	Comarca de Castelo Branco
Unidade Central								
Atos diversos								
Papéis entrados	146.729	78.819	48.170	14.825	14.893	164	22.137	325.737
Processos distribuidos	3.586	2.881	1.422	482	873	0	486	9.730
CRC e Contumácia emitidos	2.949	2.490	1.663	480	394	247	1.473	9.696
Tratamento de objectos								
Recebidos	346	28	8	0	52	0	0	434
Entregues	494	28	11	0	12	0	0	545
Destruidos	0	66	23	0	14	0	5	108
Unidade de Serviço externo								
Numero e tipo de solicitações								
Mandados	346	433	130	26	37	0	77	1.049
Cartas Precatórias/Rogatórias	149	101	80	20	22	29	37	438
Duração média das pendências	30	15	30	60	30	0	30	27
Videoconferências								
Penais	120	111	75	8	14	9	18	355
Civeis	113	190	126	22	26	0	50	527
Arquivo								
Processos Arquivados	7.029	4.800	1.853	0	865	0	1.135	15.682
Processos Eliminados	14.483	0	0	0	2.313	0	8.370	25.166
Proc. Env. Arq. Int.	0	4.323	140	0	0	0	0	4.463
Processos Requisitados	746	113	163	14	9	0	52	1.097
Proc. Env. Arq. Distr.	0	0	0	0	0	0	0	0
Certidões	160	83	177	34	27	5	68	554

1.4 Estatística Procuradoria da República

Comarca de Castelo Branco - Procuradoria da República					
Estatística Oficial	Pend. Em 01/01/2017	Entrados 01/01 a 31/12	Findos 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2017	Taxa de Recuperação
Núcleo de Castelo Branco	1316	3661	3418	1559	68,68
Núcleo de Covilhã	677	2454	2450	681	78,25
Núcleo do Fundão	499	1444	1303	640	67,06
Núcleo de Idanha-a-Nova	135	597	500	232	68,31
Núcleo de Oleiros	130	490	505	115	81,45
Núcleo da Sertã	229	646	718	157	82,06
Total	2986	9292	8894	3384	72,44

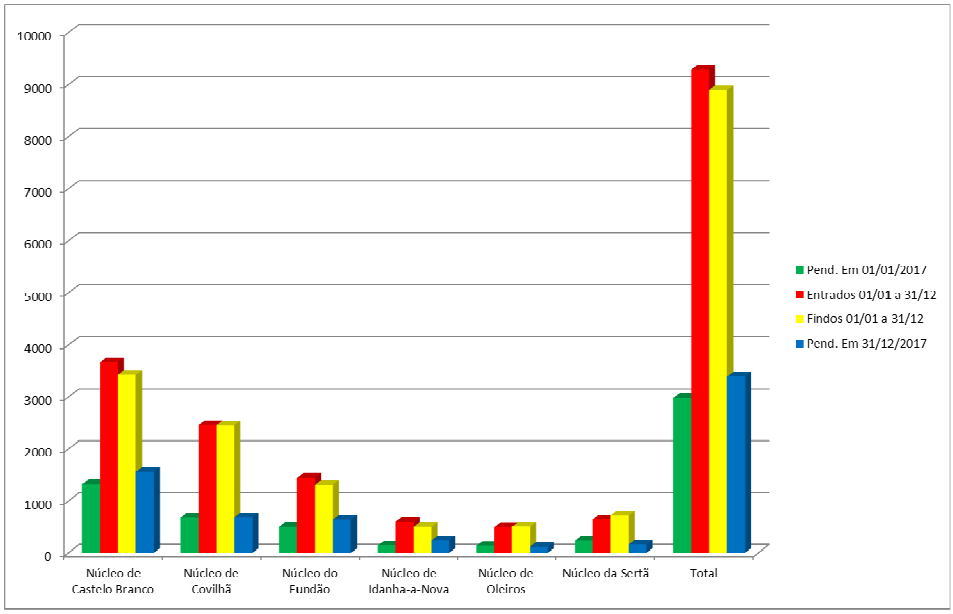

48. Conclusões:

Objectivos/Medidas de Gestão/Propostas

1. A gestão de cada tribunal judicial de primeira instância é garantida por uma estrutura de gestão tripartida, composta pelo juiz presidente do tribunal, pelo magistrado do Ministério Público coordenador e pelo administrador judiciário, num modelo que desenvolve e aprofunda aquele que já havia merecido consenso com a aprovação do regime das comarcas piloto, pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto.

2.Esta reorganização introduz agilização na distribuição e tramitação processual, simplificação na afetação e mobilidade dos recursos humanos e autonomia das estruturas de gestão dos tribunais, que permitem e implicam a adoção de práticas gestionárias por objetivos, com ganhos de eficácia e eficiência, recuperação de atrasos, tudo em benefício de uma justiça de maior qualidade e mais consentânea com a realidade local.

3. A sua gestão não pode, nunca, ser encarada apenas como produção em série de atos judiciais. Os objetivos impostos à nova estrutura, na perspetiva dos direitos dos cidadãos de acesso à Justiça, estarão sempre dependentes da alocação de recursos para a sua prossecução.

4.Ao nível dos recursos humanos, o quadro de magistrados e funcionários mostra-se adequado ao volume processual/necessidades da Comarca, devendo, no entanto, ser melhorado o apoio do Quadro Complementar de Juízes, nas situações de impedimento dos magistrados judicias (doença e gravidez), sob pena dos objetivos processuais poderem sofrer oscilações.

5.A estrutura do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, aliada a um esforço acrescido dos senhores magistrados, funcionários e apoio das autarquias, permitiu minorar as consequências do "crash" inicial do sistema CITIUS, o que acabou por se refletir no fluxo diário de diligências produzidas nos vários núcleos judiciais, desde o 1.º dia de Setembro de 2015, com recuperação das pendências em todos os núcleos judiciais, mostrando-se cumpridos os objectivos processuais da celeridade e taxa de recuperação referentes a 2017.

A comarca apresenta uma taxa de resolução de 127,84 e de recuperação de 50,14, com marcação de julgamentos, em média, a 2/3 meses.

6.A existência de magistrado com funções de JIC a toda a área da comarca, além da uniformização na aplicação do direito, afina a percepção e eficácia em certa criminalidade (por ex. nos delitos de violência doméstica e abuso sexual de menores), funciona em rede com as jurisdições de família e menores, permitindo uma aproximação/visibilidade muito importante para a comunidade.

Tal nomeação deverá manter-se no próximo movimento anual do CSM.

7.A digitalização processual da Comarca (judicial e Mº Pº) corre a bom ritmo.

A aplicação, em toda a sua plenitude, do regime de tramitação eletrónica às áreas processuais até agora não abrangidas pelo mesmo contribuirá de modo significativo não só para simplificar a atuação de todos os intervenientes processuais, mas também para libertar os funcionários judiciais de atos processuais que são eliminados - como os relacionados com o envio de notificações a mandatários ou o tratamento de peças processuais entradas em suporte físico - ou passam a ser assegurados pelo sistema, permitindo que se concentrem em atos mais relevantes para o processo.

Reduzem-se custos e burocracias, aumenta-se a capacidade de gestão processual e introduz-se maior celeridade e transparência na tramitação dos processos.

8. Os princípios da cooperação e da transparência abraçam a vida da Comarca.

São escutados os diretamente interessados, sejam magistrados, funcionários ou advogados.

Os vários órgãos com funções dirigentes - presidente do tribunal, magistrado do Ministério Público coordenador, administradora judiciária e restantes membros do conselho consultivo -, intervêm ativamente na gestão da Comarca.

O conselho consultivo, até porque o conselho de gestão da comarca aí está representado, funciona de forma consultiva/executiva. Este órgão consultivo acompanha toda a vida da comarca e tem sido chamado a pronunciar-se sobre os principais instrumentos de gestão: regulamentos, relatórios e fixação de objectivos.

Mais, várias áreas de intervenção da Comarca na vida das instituições do distrito, aí ganham vida. Participação nas escolas, na Universidade da Beira Interior, no Instituto Politécnico de Castelo Branco, ao nível das áreas da violência em contexto escolar, violência doméstica, apoio à gestão administrativa das magistraturas.

Foram celebrados acordos para transporte de utentes da Justiça, com a direta colaboração dos Municípios de Oleiros e Proença – A - Nova.

No âmbito do acesso do cidadão aos serviços judiciários, como forma de ultrapassar a grave dificuldade de mobilidade das pessoas no seio da Comarca, foi instalado sistema de videoconferência nos municípios sem tribunal – Proença-a-Nova, Vila de Rei, Vila Velha do Ródão e Belmonte -,assim se concretizando um dos objectivos do Tribunal de Castelo Branco.

9.O juízo de proximidade de Penamacor, com apenas um funcionário residente, encontra-se subaproveitado no apoio à população do concelho, com problemas estruturais na sua acessibilidade.

Será deslocada uma funcionária do juízo local do Fundão que prestará apoio, com aumento na qualidade do serviço, nomeadamente ao nível das jurisdições do trabalho e da família, bem como no cumprimento processual à distância.

Irá ser protocolado, com a Câmara Municipal de Penamacor, a instalação em parte do edifício ocupado pelo Tribunal, do qual esta é proprietária, um Balcão da Segurança Social suportando as necessárias obras (incluindo as acessibilidades).

10.No âmbito da suspensão provisória dos processos, de acordo com as normas dos artigos 50.º n.º 2, 51.º n.º 1 als. a) e c) do Código Penal e 281.º n.º 2 als. a) e c), do Código do Processo Penal, foram entregues a cerca de 60 instituições, €124.522,32 .

Esta faceta solidária da Justiça não tem tido a necessária divulgação.

A informação foi divulgada pela imprensa, pelas autarquias, pelo CSM e pelo Ministério da Justiça.

11.O Juízo do Trabalho da Covilhã, enquanto se aguarda a disponibilidade da antiga casa dos magistrados, foi instalado no edifício do Palácio da Justiça.

Permitiu, durante o ano de 2017, um melhor acesso do cidadão à justiça laboral, refletida no aumento das entradas processuais em tal juízo.

O Ministério da Justiça e a Câmara Municipal da Covilhã mantêm em aberto o "dossier" da deslocalização da conservatória do registo civil do edifício do Tribunal da Covilhã e a posterior instalação dos serviços da família e menores.

12.Foi implementado sistema de segurança nos Tribunais de Castelo Branco, Fundão e Covilhã, permitindo uma justiça mais segura mas também mais humana.

Aguarda-se a instalação de Balcão+ no edifício I do Núcleo de Castelo Branco e do Núcleo da Covilhã.

13.A gestão dos recursos humanos entre juízos/municípios, além de beneficiar o serviço tem colocado, sempre que possível, os senhores funcionários em locais próximos da sua residência/núcleo familiar.

Castelo Branco, 12 de fevereiro de 2018.

José Avelino da Encarnação Gonçalves

(Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco)